



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada que forneça treinamento de nível avançado para os brigadistas eventuais, compostos pelos servidores da ALE-RO, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros de Rondônia. Serão treinados 102 servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, com a previsão de 20 treinamentos adicionais a serem ministrados conforme demanda.

1.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada de Incêndio para executar atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, nas dependências do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 4.409 de 05 de novembro de 2018;

1.3. A Brigada de Emergência é composta por dois grupos: os brigadistas efetivos (bombeiros civis) e os brigadistas eventuais (servidores da instituição). Será necessário contratar bombeiros civis para preencher os postos de trabalho. A empresa contratada deverá manter uma equipe de 03 (três) bombeiros civis em serviço 24 horas por dia, seguindo os turnos estabelecidos no acordo coletivo da categoria. Os postos serão distribuídos da seguinte maneira:

- A. Dois postos serão designados para bombeiros civis coordenadores de brigada, sendo um para o período diurno e outro para o período noturno, totalizando uma pessoa em cada equipe de coordenação.
- B. Quatro postos serão alocados para bombeiros civis líderes de brigada, sendo dois para o período diurno e dois para o período noturno, totalizando duas pessoas em cada equipe de liderança.
- C. O quantitativo a ser contratado no momento visa a atender a implantação da Brigada de Incêndio do ALE-RO, executando o que prevê a Nota técnica 17 Brigadas de Incêndio.
- D. Assim, serão necessários no mínimo 12 (doze) bombeiros civis para preencher os 06 postos de trabalho, levando em consideração a formação de equipes com uma escala de 12 x 36.

1.4. A contratação envolve fornecimento de materiais de Proteção Individuais básicos e uniformes, bem como equipamentos destinados ao combate de princípio de incêndio.

1.5. Os Serviços são destinados a manter a permanência em prontidão 24 horas por dia, conforme escala a ser estabelecida, segunda a domingo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O alvará do Corpo de Bombeiros é um documento emitido pelo próprio órgão, que atesta a regularidade e segurança de um estabelecimento ou edificação em relação à prevenção e combate a incêndios. O Projeto apresentado pela ALE/RO ao CBMRO em 2012 foi aprovado em março de 2014,



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

seguindo a norma vigente na época. Em 2016 ocorreram mudanças nas instruções normativas, e para se adequarem a nova legislação de segurança contra incêndio e pânico estabelecida pela lei 3.924 de 17 de outubro de 2016. A vistoria realizada pela equipe técnica do corpo de bombeiro do estado de Rondônia, na nova Sede desta Assembléia, ocorreu no ano de 2018. Com a alteração da legislação estadual pertinente a segurança contra incêndio e pânico no estado de Rondônia, houve a necessidade de realizar alguns ajustes no projeto. Para análise das mudanças propostas foi formada uma comissão técnica por parte do CBMRO, resultando na emissão do Atestado de Regularização com Restrição A.R.R.: 508.7170/2019 (Anexo XII).

2.2. Em complemento às adequações propostas à Comissão Técnica 01/2019, é importante ressaltar que a legislação vigente exigia a instalação de chuveiros automáticos em todos os ambientes da ALE-RO. No entanto, conforme documentos presentes no processo, constatou-se que a implementação desses chuveiros se tornaria inviável devido à necessidade de uma grande mudança estrutural no prédio já construído.

2.3. A fim de encontrar uma solução adequada e em conformidade com as normas de segurança contra incêndios, a comissão técnica do CBMRO (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia), após considerar diversos fatores, foi aceito o argumento de inviabilidade técnica para a instalação dos chuveiros automáticos.

2.4. Dessa forma, como alternativa, a comissão técnica propôs a instalação de detectores de fumaça em todos os ambientes da ALE-RO. Essa medida visa garantir um sistema de detecção precoce de incêndios, permitindo uma resposta rápida e eficiente em caso de emergência.

2.5. Além disso, como parte das exigências estabelecidas pela comissão técnica, foi determinada a formação de uma Brigada de Incêndio composta pela contratação de brigadista efetivo (bombeiro civil) e brigadistas eventuais (servidores da casa).

2.6. A brigada de incêndio é formada por brigadistas efetivos (bombeiro civil) e os brigadistas eventuais (servidores da cada). Para composição da brigada de incêndio da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia faz-se necessário seguir a Instrução normativa 17 do CMBRO, sendo assim, segue o memorial de calculo para composição de:

1. Dados do Prédio:

Ocupação – D1

Lotação – 1400 pessoas

Grau de risco médio

Área total de 45981 m2 Altura – 63 metros

2. Calculo Populacional

Referência para o cálculo – IT 11

Para a área administrativa – considerar uma pessoa a cada 7m2

Para área de reunião de público (auditório e refeitório) – considerar uma pessoa a cada m2

Para a área de arquivo – considerar uma pessoa a cada 3m2

3. Base para o cálculo de brigadistas

Referência para o cálculo – IT 17

Para a área administrativa – considerar, em cada pavimento, 04 brigadistas até 10 pessoas (População fixa) Para área de reunião de público (auditório e refeitório) – considerar, em cada pavimento, 6 brigadistas até 10 pessoas (População fixa) Para a área de arquivo considerar, em



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

cada pavimento, 4 brigadistas até 10 pessoas (População fixa) OBS: para todos os casos acima, considerar mais um brigadistas para cada grupo de até 15 pessoas.

4. **Dimensionamento de brigadistas por pavimento**

● **13º Andar – Presidência**

302,63 m² (302,63 / 7 = 43,2 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

33,2/15 = 2,2 = 3 brigadistas

Total no andar = 7 brigadistas

● **12º ao 5º andar**

295,13 m² (295,13 / 7 = 42,16 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

32,16/15 = 2,14 = 3 brigadistas

Total por andar = 7 brigadistas

Total = (7 x 8) 56 brigadistas

● **4º andar**

651,83 m² (651,83 / 7 = 93,11 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

83,11/15 = 5,5 = 6 brigadistas

Total por andar = 10 brigadistas

● **3º andar**

812,53 m² (812,53 / 7 = 116,21 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

106,21/15 = 7,08 = 8 brigadistas

Total por andar = 12 brigadistas

● **2º andar**

Salas administrativas = 834,56 m² (834,56 / 7 = 119,22 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

109,22/15 = 7,2 = 8 brigadistas

Auditório = 434,37 m² = 435 pessoas

População fixa até 10 pessoas = 6 brigadistas

424/15 = 28,26 = 29 brigadistas

Total no andar = 46 brigadistas

● **1º andar**

Salas administrativas = 483,73 m² (483,73 / 7 = 69,10 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

59,10/15 = 3,9 = 4 brigadistas

Auditório + refeitório = 650,58 m² = 651 pessoas

População fixa até 10 pessoas = 6 brigadistas

641/15 = 42,73 = 43 brigadistas

Total no andar = 57 brigadistas

● **Térreo**

1034,01 m² (1034,01 / 7 = 147,7 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

137,7/15 = 9,18 = 10 brigadistas

Total por andar = 14 brigadistas

● **Subsolo**

Salas administrativas = 676,48 m² (676,48 / 7 = 45 pessoas)

População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas

35/15 = 3 brigadistas



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Arquivo = $63,15 \text{ m}^2 / 3 = 21$ pessoas
 População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas
 $11/15 = 0,73 = 1$ brigadistas
 Total no andar = 12 brigadistas

5. **Composição da brigada de incêndio**

Total de brigadistas – 203
 Brigadistas efetivos = 3
 Brigadistas eventuais (considerando o desconto de 60 %) = $81,2 = 82$ brigadistas eventuais.

“5.1.6 As edificações que possuem brigadistas efetivos terão decréscimo na proporção de 20% na quantidade mínima de brigadistas determinados pela Tabela A.1. Este cálculo de decréscimo é para cada brigadista efetivo, por turno de 24 horas, até o limite de 60%, conforme exemplo A do Anexo A.” (IT 17 – CBMRO)

2.7. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Consta expressamente definido pelo artigo 8º, do Decreto 7.892, de 2013, segundo o qual “O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade”.

2.8. A Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União também versa sobre a divisão em lotes “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

2.9. As citações mencionadas reforçam a possibilidade de dividir os objetos dos termos de referência em lotes, desde que haja viabilidade técnica e econômica, além de ampliar a competitividade nas licitações públicas. Essa prática é respaldada pelo Decreto 7.892/2013, pela Lei 8.666/93 e pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.10. De acordo com o artigo 8º do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador pode dividir a quantidade total do item em lotes, desde que seja viável técnica e economicamente, buscando promover uma maior competitividade no processo licitatório.

2.11. Já o artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93, determina que obras, serviços e compras realizadas pela Administração podem ser divididas em parcelas, desde que comprovadamente técnica e economicamente viáveis. Essa divisão tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a concorrência, sem prejudicar a economia de escala.

2.12. A Súmula 247 do TCU, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações, desde que o objeto seja divisível e não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem perda de economia de escala. Essa medida visa permitir a participação de licitantes que possam executar partes específicas do objeto, mesmo que não tenham capacidade para a totalidade do mesmo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.13. Dessa forma, aplicando essas diretrizes legais, justifica-se a divisão em lotes dos objetos dos termos de referência. No caso em questão, o lote 1 refere-se à contratação de bombeiros civis e o lote 2 envolve o treinamento de brigadistas. Essa divisão permite a participação de diferentes fornecedores e prestadores de serviços, ampliando a concorrência e possibilitando o aproveitamento máximo dos recursos disponíveis no mercado, de acordo com as exigências técnicas e econômicas estabelecidas.

2.14. O presente Termo de Referência tem como finalidade do lote 1 a contratação de uma empresa especializada para disponibilizar mão de obra de Bombeiro Civil para 6 postos de trabalho, a fim de integrar a brigada de incêndio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.15. Além disso, o Termo de Referência tem como finalidade do lote 2 contratação de uma empresa responsável por treinar a brigada eventual formada pelos servidores da instituição – 102 brigadistas. A justificativa para o número de 102 brigadistas, em vez de 82 conforme a conta, está relacionada à alta rotatividade dos servidores e à necessidade de garantir a permanência efetiva da brigada.

2.16. No entanto, devido à alta rotatividade dos servidores da instituição, o presente termo prevê a além do treinamento aos 102 servidores, a, disponibilidade de 20 treinamentos adicionais. Esses treinamentos serão utilizados em casos de demanda e para suprir possíveis desistências durante o processo de formação da brigada.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2. Na execução do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

3.3. A Contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante os órgãos municipais, estaduais e federais, incluindo, o credenciamento junto ao CBMRO, conforme exige a instrução normativa 39 - Credenciamento.

3.3.1. Os documentos referentes ao credenciamento junto ao CBMRO devem ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O bombeiro civil, juntamente com a brigada de incêndio deverá realizar os seguintes serviços:

4.1.1. Ações de Prevenção:

- a) Avaliação dos riscos existentes;
- b) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;
- c) Treinar a população para evacuação da edificação da sede da ALE/RO;
- d) Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade comunicar à Secretaria de Segurança Institucional na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- e) Informar o CBMRO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e hora de exercícios simulados;
- f) Planejar ações pré- incêndio;
- g) Implementar o plano de combate e abandono;
- h) Inspeccionar mensalmente os preventivos contra incêndio da edificação;
- i) Realizar reuniões conforme recomenda a Instrução Normativa 17 do CBMRO;

4.1.2. Ações de emergência

- a) Identificação da situação de emergência;
- b) Auxiliar na evacuação da edificação;
- c) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- d) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos;
- e) Atuar no controle de pânico;
- f) Prestar os primeiros socorros a feridos e vítimas de mal súbito;
- g) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- h) Acionar imediatamente o CBMRO, independente da análise da situação;
- i) Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

4.2. Treinamento de brigadistas para os servidores da ALE-RO:

- a. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça as exigências do termo;
- b. Realização de avaliação teórica e prática dos treinados, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato;
- c. O conteúdo programático, incluindo a parte pratica e teórica, deve ser de nível avançado, atendendo a Instrução Normativa 17 do CBMRO;
- d. Disponibilizar, até 5 dias úteis da assinatura do contrato, o material didático para o fiscal do contrato;
- e. Disponibilizar local adequado para realização do treinamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar que a mão-de-obra é portadora de Certificado de Credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

5.2. Manter no prédio, ininterruptamente, três bombeiros civis, em turno e escala conforme recomenda a instrução normativa do corpo de bombeiros, respeitando a convenção coletiva da categoria;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 5.3. Efetuar rendições nos postos da brigada, sempre que houver necessidade que comprometa a perfeita segurança da edificação. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada, desde que forneça a escala programada para o setor de fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 5.4. Recrutar e selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os Bombeiros Civis necessários à perfeita execução do serviço contratado, apresentando à fiscalização da **CONTRATANTE** documentação de certificação e credenciamento do profissional junto ao CBMRO;
- 5.5. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato (Secretaria de Segurança Institucional), após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente preenchida, conforme padrão repassado pela **CONTRATANTE**;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 5.7. Garantir o cumprimento de todas as legislações e normas referente a saúde e segurança do trabalhador;
- 5.8. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.9. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do **CONTRATANTE** comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Brigadista Civil, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO;
- 5.10. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das edificações da sede da **CONTRATANTE**, principalmente no que se diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica e hidráulica, dentre outros;
- 5.11. Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pela **CONTRATANTE**, referentes à execução dos serviços contratados;
- 5.12. Permitir que o setor de fiscalização da **CONTRATANTE** tenha acesso ao controle de frequência;
- 5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.14. Em caso de sinistro ou qualquer emergência, documentar e realizar a investigação da causa raiz do ocorrido;
- 5.15. Inspecionar obrigatoriamente os postos; garantir que não haja falta de trabalhador qualificado nos postos de trabalho conforme seus horários estabelecidos;
- 5.16. Manter os Brigadistas Civis devidamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniforme completo, dentro dos padrões de apresentação e higiene



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

recomendáveis de acordo com a INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

5.17. A **CONTRATADA** deverá entregar os uniformes aos Bombeiros Civis mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada a **CONTRATANTE**. O custo com os uniformes equipamentos não poderá ser repassado aos empregados;

5.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do Bombeiro Civil de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, dobra, pelo Bombeiro Civil que aguarda sua rendição;

5.19. Substituir qualquer Bombeiro Civil sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais a **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos às dependências da **CONTRATANTE** para a cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros Bombeiros Civis;

5.20. Os Bombeiros Civis não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a ALE/RO, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da ALE/RO por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

5.22. Apresentar à Secretaria de Segurança Institucional os relatórios das atividades prestadas pela Brigada de Incêndio, em conformidade com as normas do CBMRO e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informando sobre as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos, entre outros assuntos compreendidos na atribuição da Brigada;

5.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.24. Dar treinamento de Brigadista Eventual aos servidores da ALE/RO;

5.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.26. Em caso de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho envolvendo seus empregados, é obrigatório que a empresa emita a Comunicação de Acidente do Trabalho em até 24 horas. Além disso, a empresa deve apresentar esta comunicação juntamente com o relatório de análise de acidente à fiscalização do contrato dentro de um prazo de até 72 horas.

5.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 5.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, os turnos devem respeitar a legislação vigente e a convenção coletiva vigente da categoria;
- 5.29. Entregar mensalmente ao Gestor do Contrato, cópia quitada da Guia da Previdência Social (GPS), e cópia quitada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo (SEFIP).
- 5.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do ALE-RO, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 5.31. Exibir à fiscalização, sempre que solicitada, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeições.
- 5.32. Assumir a responsabilidade e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atividades.
- 5.33. Manter em seu quadro funcionários habilitados, qualificados e detentores de conhecimentos técnicos sobre os serviços a serem executados.
- 5.34. A empresa responsável pelo treinamento dos servidores da ALE-RO deve fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso.
- 5.35. A empresa responsável pelo treinamento dos servidores da ALE-RO fica responsável pelo local a ser realizado o treinamento, conforme normativa do CBMRO.
- 5.36. A empresa responsável pelo treinamento dos servidores da ALE-RO deve fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso.
- 5.37. A empresa responsável pelo treinamento dos servidores da ALE-RO deve emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante.
- 5.38. A empresa responsável pelo treinamento dos servidores da ALE-RO deve enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após a finalização do treinamento.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6. OBRIGAÇÕES DO BOMBEIRO CIVIL

- 6.1. Registrar a ocorrência dos principais fatos do dia, conforme orientações fornecidas pela CONTRATANTE, repassando as informações diariamente ao Supervisor de Segurança da Secretaria de Segurança Institucional;
- 6.2. Não se ausentar do posto antes da sua rendição, ao final de seu expediente, garantindo a devida cobertura do posto;
- 6.3. Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua responsabilidade, verificando se há alguma anormalidade;
- 6.4. Participar da elaboração do plano de emergência e do plano de evacuação;
- 6.5. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 6.6. Permitir que ao(s) portador(es) de deficiência física com dificuldade de locomoção seja concedida a preferência de circulação e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s) no desembarque de viaturas, quando for o caso;
- 6.7. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 6.8. Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de todos os equipamentos e materiais colocados à sua disposição para os serviços;
- 6.9. Adotar todas as providências necessárias para cumprir as ações de prevenção e de emergência previstas neste Termo de Referência, bem como no plano de atendimento a emergência, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- 6.10. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 6.11. Ter devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- 6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.13. Procurar, em caso de dificuldade, a orientação da Secretaria de Segurança Institucional ou a Secretaria de Engenharia e Arquitetura, dependendo do caso, relatando o problema detectado;
- 6.14. Conhecer todas as instalações do prédio, incluindo todas as saídas de emergência, preventivos e rota de fuga;
- 6.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.16. Fazer o mapeamento dos locais com potencial de risco de incêndio nas edificações da ALE/RO;
- 6.17. Participar das inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 6.18. Inspeccionar, periodicamente, o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, verificando a necessidade de recarga e a de substituição dos componentes, relatando a situação, por escrito, à Secretaria de Segurança Institucional.
- 6.19. Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 6.20. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da ALE/RO e na área externa quando necessário;
- 6.21. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 6.22. Acionar de imediato o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nas situações de emergência de incêndio, informando imediatamente ao Supervisor de Segurança da Secretaria de Segurança Institucional.
- 6.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar, regularmente, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades previstas no Contrato;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 7.3. Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor e do fiscal do contrato, mantendo tais dados atualizados;
- 7.5. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 7.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 7.7. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;
- 7.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
- 7.9. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.10. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

7.11. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Quanto a Habilitação Jurídica

- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;
- 8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver);
- 8.2.4. CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
 - Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
 - Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
 - Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.3. Quanto a Habilitação Econômica Financeira

- 8.3.1. A licitante deverá apresentar como prova de qualificação Econômica - Financeira:
- 8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 8.3.5. Apresentar balanços e balancetes patrimoniais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, parcelas mensais, conforme execução contratual, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia ALE-RO, conforme estabelecido na Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

9.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

9.4. As notas fiscais de serviços serão encaminhadas mensalmente, por serviço, e deverão ser entregues na Secretaria Administrativa através do e-mail Institucional: sad@ale.ro.gov.br em caso de Nota fiscal de serviços, conforme estabelecido na IN 009/CG/ALE-RO/2020.

9.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

9.6. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), incluindo:

- Guia de FGTS;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Comprovante de pagamento do INSS;
- Certidão negativa de débito junto ao INSS;
- Certidão de débitos de tributos e contribuições federais; estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Guia de Recolhimento GFIP E SEFIP

9.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembléia;

9.8. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

9.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

9.10. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será designado pelo Secretário Geral da ALE/RO, como FISCAL do contrato, um servidor da Secretaria de Segurança Institucional e um servidor da Secretaria de Engenharia da ALE/RO e como GESTOR, um servidor da Secretaria de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO.

10.2. Ao Gestor e Fiscal do contrato competem:

- 10.2.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência.
- 10.2.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2.3. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à ALE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.2.4. A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia composta por servidores da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEAR/ALE/RO.
- 10.2.5. A CONTRATADA será obrigada a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, a qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11. DA VISITA TECNICA

11.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

11.2. A visita poderá ser agendada junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura nas segundas, quintas e sextas – das 7h:30min às 13h:30min e terça e quarta – das 8h00 às 12h00h e das 14h00 às 18h00. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3218-5671 (Secretaria de Engenharia e Arquitetura) nos horários acima citados.

11.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências da ALE/RO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

11.4. No ato da vistoria a licitante deverá assinar o “Termo de Opção de Vistoria”, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, declarando que recebeu todas as informações para o cumprimento integral do objeto do presente certame. Declarando ainda que todas as dúvidas foram sanadas, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual constituirá documento de habilitação do certame.

11.5. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela ALE/RO, visando melhor apresentar o ambiente físico e funcional da Casa de Leis.

11.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar “Termo de Opção de Vistoria”, devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Termo de Referência, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências deste Termo de Referência, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto do presente certame, afirmando ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual constituirá documento de habilitação do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES) (L 10.520/02, ART. 3, I; E L 8.666/93, ART. 55, VII)

12.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

I. Advertência;

II. Multa moratória e/ou contratual, nos moldes disciplinados nos itens seguintes;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

12.2. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, objeto do contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato.

12.4. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória: descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

12.6. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações:

- j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida, aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo no interesse da administração ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual se dará pelos motivos e condições elencados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A Contratada terá o Contrato rescindido:

14.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

14.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo;

14.7. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados.

15.2. Deverão estar inclusos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada.

15.3. Para estimar o valor do lote 1, o calculo do valor do serviço foi baseado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (Registro no TEM SRT00017/2023) e o Orçamento estimativo mensal é de R\$ 116.011,17, totalizando um valor anual estimado de R\$ 1.392.141,25 de acordo com o especificado e planilha - ANEXO III.

15.4. Para Treinamento com os brigadistas eventuais o orçamento estimativo do lote 2 é de R\$ 9.234,06, de acordo com o especificado e planilha - ANEXO X.

15.5. Compreendendo a possibilidade de haver substituições na equipe de servidores eventuais devido a saídas ou movimentações internas, é importante adotar uma abordagem preventiva, estabelecendo um planejamento adicional para incluir 20 treinamentos sobressalentes, que ficarão disponíveis para serem utilizados caso haja necessidade de treinar novos servidores.

15.6. Essa medida visa garantir a continuidade do treinamento de brigada de emergência, assegurando que, mesmo com possíveis alterações na equipe inicial de 102 servidores, o número de profissionais capacitados permaneça adequado. Dessa forma, a ALE-RO demonstra seu compromisso



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

em manter uma equipe de brigadistas devidamente treinada e preparada para enfrentar eventuais situações de emergência.

15.7. Para Treinamento com os brigadistas eventual sobressalente será estimado um orçamento de R\$ 1.810,60 de acordo com o especificado e planilha - ANEXO X.

15.8. Valor estimado para o lote 2, considerando junto o treinamento sobressalentes é de R\$ 11.044,066.

15.9. Valor anual estimado deste termo de referencia, considerando os custos indiretos, é de R\$ 1.403.185,91 de acordo com o especificado e planilha - ANEXO II.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente, após a publicação da homologação do resultado da licitação e após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária (emitida por instituição bancária).

16.2. Caso seja optado pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 15 dias, contado da data da assinatura do contrato, para sua apresentação.

16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.4. Em havendo alteração do valor contratado, por acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser atualizada, a fim de manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.5. No caso de rescisão do contrato por responsabilidade da Contratada, a garantia será executada com a finalidade de ressarcir à ALE-RO de eventuais prejuízos da não execução contratual, assim como pagamento de multas devidas à Administração Pública, verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis.

16.6. A garantia, ou seu saldo, somente será restituído à Contratada ao término da vigência do contrato, condicionada a fiel execução do contrato.

16.7. As exigências referentes ao item 17 devem ser entregues no ato da assinatura do contrato.

17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

17.3. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

17.3.1. As particularidades do contrato em vigência;

17.3.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

17.3.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada e a disponibilidade orçamentária da Contratante;

17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.5. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.6. A repactuação produzirá efeitos financeiros em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.12.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.12.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

17.12.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.12.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.14. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos necessários para a contratação da empresa, objeto desse contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.
- 18.2. A despesa correrá por conta da seguinte programação:
- 18.3. Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de impostos
- 18.4. Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062 – Manter a Administração da Unidade
- 18.5. Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – lote 1
- 18.6. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Treinamento – lote 2

19. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Os serviços ser executados serão efetuadas nas edificações do Novo Edifício Sede da ALE/RO, sito à Av. Farquar nº2562, Esplanada das Secretarias, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

20. FORO

- 20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedado, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar totalmente os serviços ajustados.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecida pela CONTRATADA;

23. ANEXOS

- 23.1. Anexo I – TERMO DE OPÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- 23.2. Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTARIA VALOR ESTIMATIVO TOTAL;
- 23.3. Anexo III - QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMATIVO LOTE 1;
- 23.4. Anexo IV - ORÇAMENTO ESTIMATIVO BOMBEIRO CIVIL COORDENADOR DIURNO;
- 23.5. Anexo V - ORÇAMENTO ESTIMATIVO BOMBEIRO CIVIL COORDENADOR NOTURNO;
- 23.6. Anexo VI - ORÇAMENTO ESTIMATIVO BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO;
- 23.7. Anexo VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO;
- 23.8. Anexo VIII - QUADRO RESUMO VALOR ESTIMADO DO UNIFORME;
- 23.9. Anexo IX – CALCULO CILT;



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 23.10.Anexo X - ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O TREINAMENTO;
23.11.Anexo XI – VALOR ESTIMATIVO LOTE 2;
23.12.Anexo XII - MODELO DE PROPOSTA – CONSIDERANDO COMO MODELO OS ANEXOS II A X;
23.13.Anexo XII – DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DO CBMRO;
23.14.Anexo XIII – INSTRUÇÃO NORMATIVA 17 – CBMRO

Porto Velho, 02 de junho de 2023.

Elaborado por:

Flavia R. Metchko
Assessora Técnica
SEAR-ALE/RO

Michelle Danielle Lansanova
Engenheira de Segurança no Trabalho
SEAR-ALE/RO

De acordo:

Engº André Luiz Gurgel do Amaral
Secretário de Engenharia e Arquitetura.
ALE/RO

Submete-se o presente Termo de Referência para que seja devidamente aprovado pela autoridade competente da ALE/RO, em atendimento ao inciso I, § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Roger André Fernandes
Secretário Geral
ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

Modelo de Termo de Opção de Vistoria

TERMO DE OPÇÃO DE VISTORIA

Data: ____ / ____ / 2023

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo),

OPÇÃO 1: **NÃO** efetuou vistoria nas dependências da ALE/RO, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características existentes no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

OPÇÃO 2: **EFETUOU** vistoria no local da prestação dos serviços, nas dependências da ALE/RO, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante da ALE/RO:

(Nome e assinatura)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO II - Valor Estimativo Lote 1 + Lote 2	
Descrição	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL	R\$ 1.392.141,25
LOTE 2 - TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO	R\$ 11.044,66
VALOR ANUAL TOTAL COM CLT	R\$ 1.403.185,91

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
ANEXO III				
QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMATIVO DA MÃO DE OBRA Lote 1				
TIPO DE SERVIÇO (A)		VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTD. DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
I	Bombeiro civil (coordenador) DIURNO(12 x 36)	R\$ 16.632,77	1	R\$ 16.632,77
II	Bombeiro civil (coordenador) NOTURNO(12 x 36)	R\$ 18.662,70	1	R\$ 18.662,70
III	Bombeiro civil líder (Líder de Brigada) DIURNO(12 x 36)	R\$ 13.689,39	2	R\$ 27.378,78
IV	Bombeiro civil líder (Líder de Brigada) Noturno (12 x 36)	R\$ 15.141,95	2	R\$ 30.283,90
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV)				R\$ 92.958,15
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 1.115.497,80
CILT - Custos indiretos, lucros e tributos				24,80%
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO O CILT				R\$ 116.011,77
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO O CILT				R\$ 1.392.141,25

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMATIVO		
Bombeiro civil coordenador diurno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:		Porto Velho /RO
Unidade de Medida		Posto
Carga horária mensal (quantidade de horas)		180
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro civil coordenador
Salário Mínimo Nacional		R\$ 1.302,00
Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.383,90
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE		SRT00017/2023
Data de Registro no TEM		20/01/2023
Data Base da Categoria		01 de agosto de 2022
Número de Meses de Execução Contratual:		12
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)	180	R\$ 3.383,90
Outros: Adicional de periculosidade		R\$ 1.015,17
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 4.399,07
II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 237,30
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)	20,00%	-R\$ 47,46
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 151,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))	6,00%	R\$ 184,66
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 525,50
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		R\$ 85,78
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 215,56
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 12,89
TOTAL - INSUMOS		R\$ 314,23
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 879,81
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 351,93
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 65,99
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 43,99
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 8,80
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 26,39
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 109,98
A.08 Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 131,97
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 1.618,86

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMATIVO		
Bombeiro civil coordenador diurno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados	0,00%	R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade	0,66%	R\$ 29,03
B.04 13º Salário	8,33%	R\$ 366,44
B.05 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 2,64
B.06 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 24,63
B.07 Dias de Chuva	0,00%	R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 3,52
B.09 Férias Gozadas	6,99%	R\$ 307,49
B.10 Salário Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
TOTAL - GRUPO B	16,70%	R\$ 734,63
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado	3,64%	R\$ 160,13
C.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 3,96
C.03 Férias Idenizadas	3,25%	R\$ 142,97
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa	2,53%	R\$ 111,30
C.05 Idenização Adicional	0,31%	R\$ 13,64
TOTAL - GRUPO C	9,82%	R\$ 432,00
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B	6,31%	R\$ 277,58
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado	0,33%	R\$ 14,52
TOTAL - GRUPO D	6,64%	R\$ 292,10
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	69,96%	R\$ 3.077,59
VALOR POR EMPREGADO		R\$ 8.316,39
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 16.632,77

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO V	ORÇAMENTO	
ESTIMATIVO		
Bombeiro civil coordenador noturno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:	Porto Velho /RO	
Unidade de Medida	Posto	
Carga horária mensal (quantidade de horas)	180	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil coordenador	
Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.302,00	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.383,90	
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE	SRT00017/2023	
Data de Registro no TEM	20/01/2023	
Data Base da Categoria	01 de agosto de 2022	
Número de Meses de Execução Contratual:	12	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)	180	R\$ 3.383,90
Outros: Adicional noturno	5	R\$ 18,80
Total Adicional Noturno		R\$ 563,98
Outros: Adicional de periculosidade		R\$ 1.015,17
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 4.981,85
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 237,30
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)	20,00%	-R\$ 47,46
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 151,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))	6,00%	R\$ 209,12
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 549,96
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		R\$ 85,78
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 215,56
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 12,89
TOTAL - INSUMOS		R\$ 314,23
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 996,37
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 398,55
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 74,73
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 49,82
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 9,96
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 29,89
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 124,55
A.08 Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 149,46
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 1.833,33

GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados	0,00%	R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade	0,66%	R\$ 32,88
B.04 13º Salário	8,33%	R\$ 414,99
B.05 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 2,99
B.06 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 27,90
B.07 Dias de Chuva	0,00%	R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 3,99
B.09 Férias Gozadas	6,99%	R\$ 348,23
B.10 Salário Maternidade	0,02%	R\$ 1,00
TOTAL - GRUPO B	16,70%	R\$ 831,98
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado	3,64%	R\$ 181,34
C.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 4,48
C.03 Férias Idenizadas	3,25%	R\$ 161,91
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa	2,53%	R\$ 126,04
C.05 Idenização Adicional	0,31%	R\$ 15,44
TOTAL - GRUPO C	9,82%	R\$ 489,21
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B	6,31%	R\$ 314,35
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado	0,33%	R\$ 16,44
TOTAL - GRUPO D	6,64%	R\$ 330,79
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	69,96%	R\$ 3.485,31
VALOR POR EMPREGADO		R\$ 9.331,35
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 18.662,70

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO VI	ORÇAMENTO	
ESTIMATIVO		
Bombeiro civil Lider diruno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:	Porto Velho /RO	
Unidade de Medida	Posto	
Carga horária mensal (quantidade de horas)	180	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil coordenador	
Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.302,00	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.733,87	
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE	SRT00017/2023	
Data de Registro no TEM	20/01/2023	
Data Base da Categoria	01 de agosto de 2022	
Número de Meses de Execução Contratual:	12	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)	180	R\$ 2.733,87
Outros: Adicional de periculosidade		R\$ 820,16
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 3.554,03
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 237,30
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)	20,00%	-R\$ 47,46
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 151,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))	6,00%	R\$ 149,18
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 490,02
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		R\$ 85,78
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 215,56
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 12,89
TOTAL - INSUMOS		R\$ 314,23
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 710,81
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 284,32
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 53,31
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 35,54
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 7,11
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 21,32
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 88,85
A.08 Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 106,62
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 1.307,88
GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		

B.01 Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados	0,00%	R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade	0,66%	R\$ 23,46
B.04 13º Salário	8,33%	R\$ 296,05
B.05 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 2,13
B.06 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 19,90
B.07 Dias de Chuva	0,00%	R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 2,84
B.09 Férias Gozadas	6,99%	R\$ 248,43
B.10 Salário Maternidade	0,02%	R\$ 0,71
TOTAL - GRUPO B	16,70%	R\$ 593,52
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado	3,64%	R\$ 129,37
C.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 3,20
C.03 Férias Idenizadas	3,25%	R\$ 115,51
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa	2,53%	R\$ 89,92
C.05 Idenização Adicional	0,31%	R\$ 11,02
TOTAL - GRUPO C	9,82%	R\$ 349,02
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B	6,31%	R\$ 224,26
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado	0,33%	R\$ 11,73
TOTAL - GRUPO D	6,64%	R\$ 235,99
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	69,96%	R\$ 2.486,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.844,70
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 13.689,39

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO VII	ORÇAMENTO	
ESTIMATIVO		
Bombeiro civil líder noturno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:	Porto Velho /RO	
Unidade de Medida	Posto	
Carga horária mensal (quantidade de horas)	180	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil coordenador	
Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.302,00	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.733,87	
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE	SRT00017/2023	
Data de Registro no TEM	20/01/2023	
Data Base da Categoria	01 de agosto de 2022	
Número de Meses de Execução Contratual:	12	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)	180	R\$ 2.733,87
Outros: Adicional noturno	5	R\$ 15,19
Total Adicional Noturno		R\$ 455,65
Outros: Adicional de periculosidade		R\$ 820,16
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 4.024,86
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 237,30
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)	20,00%	-R\$ 47,46
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		R\$ 151,00
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	6,00%	R\$ 168,95
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 509,79
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		R\$ 214,40
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 6,14
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS		R\$ 220,54
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS	20,00%	R\$ 804,97
A.02 FGTS	8,00%	R\$ 321,99
A.03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 60,37
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 40,25
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 8,05
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 24,15
A.07 Salário Educação	2,50%	R\$ 100,62
A.08 Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 120,75
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 1.481,15

GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados	0,00%	R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade	0,66%	R\$ 26,56
B.04 13º Salário	8,33%	R\$ 335,27
B.05 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 2,41
B.06 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 22,54
B.07 Dias de Chuva	0,00%	R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	R\$ 3,22
B.09 Férias Gozadas	6,99%	R\$ 281,34
B.10 Salário Maternidade	0,02%	R\$ 0,80
TOTAL - GRUPO B	16,70%	R\$ 672,14
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado	3,64%	R\$ 146,51
C.02 Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	R\$ 3,62
C.03 Férias Idenizadas	3,25%	R\$ 130,81
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa	2,53%	R\$ 101,83
C.05 Idenização Adicional	0,31%	R\$ 12,48
TOTAL - GRUPO C	9,82%	R\$ 395,25
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B	6,31%	R\$ 253,97
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado	0,33%	R\$ 13,28
TOTAL - GRUPO D	6,64%	R\$ 267,25
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	69,96%	R\$ 2.815,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.570,98
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 15.141,95

ANEXO VIII		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMATIVO DO UNIFORME							
SEQ	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde. de peças	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	COTAÇÃO	Gandola	Padrão de bombeiro Civil, com logotipo da empresa contratada, na parte superior esquerda, na parte superior direita, o nome, tipo sanguíneo e fator RH do usuário.	Unidade	1	R\$ 235,87	R\$ 235,87
B	COTAÇÃO	Calça	Confeccionada em tecido de boa qualidade, tpo socorrista com bolso, duráveis e que não desbotem facilmente", cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMRO, com suspensório	Unidade	1	R\$ 163,28	R\$ 163,28
E	COTAÇÃO	Coturno	Coturno preto, vulcanizados, com fecho lateral ou frontal tipo "zíper";	Par	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
I	COTAÇÃO	Luva	Luva Preta de Borracha	Par	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
(a) = TOTAL DO CONJUNTO (R\$)							R\$ 514,65
(b) = QTDE CONJUNTO POR ANO							2
(c) = (a) x (b) = TOTAL ANUAL (R\$)							R\$ 1.029,30
(d) = (c) / 12 = TOTAL MENSAL							R\$ 85,78

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
ANEXO IX		
ORÇAMENTO ESTIMATIVO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (CILT)		
Regime Desonerado		
A	CUSTOS INDIRETOS	5,00%
B	LUCRO	10,00%
C	TRIBUTOS	9,80%
C.1	Tributos Federais	3,65%
C.1.1	PIS	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	2,50%
CILT		24,80%

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO X
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Lote 2

Memória de Cálculo dos treinamentos

Ref.	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Preço Médio	Valor Estimado
Cotação	1	Contratação de Empresa Especializada em Curso de formação para brigada de emergência, nível avançado conforme IT 17 do CBMRO.	unid	102	R\$ 90,53	R\$ 9.234,06
Cotação	2	Valor estimado para treinamento sobressalentes, a serem utilizados apenas sob demanda.	unid	20	R\$ 90,53	R\$ 1.810,60
Valor Total Estimado						R\$ 11.044,66

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
MODELO DE PROPOSTA				
QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMATIVO DA MÃO DE OBRA				
TIPO DE SERVIÇO (A)		VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTD. DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E)
I	Bombeiro civil (coordenador) DIURNO(12 x 36)		1	R\$ -
II	Bombeiro civil (coordenador) NOTURNO(12 x 36)		1	R\$ -
III	Bombeiro civil líder (Líder de Brigada) DIURNO(12 x 36)		2	R\$ -
IV	Bombeiro civil líder (Líder de Brigada) Noturno (12 x 36)		2	R\$ -
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV)				R\$ -
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO DE PROPOSTA		
Bombeiro civil coordenador diurno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:		Porto Velho /RO
Unidade de Medida		Posto
Carga horária mensal (quantidade de horas)		
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro civil coordenador
Salário Mínimo Nacional		
Salário Normativo da Categoria Profissional		
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE		
Data de Registro no TEM		
Data Base da Categoria		
Número de Meses de Execução Contratual:		12
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)		
Outros: Adicional de periculosidade		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		
Cartão alimentação alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))	6,00%	
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
TOTAL - INSUMOS		R\$ 0,00
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS		R\$ 0,00
A.02 FGTS		R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC		R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC		R\$ 0,00
A.05 INCRA		R\$ 0,00
A.06 SEBRAE		R\$ 0,00
A.07 Salário Educação		R\$ 0,00
A.08 Seguro Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO A		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO DE PROPOSTA		
Bombeiro civil coordenador diurno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados		R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade		R\$ 0,00
B.04 13º Salário		R\$ 0,00
B.05 Licença Paternidade		R\$ 0,00
B.06 Faltas Justificadas		R\$ 0,00
B.07 Dias de Chuva		R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
B.09 Férias Gozadas		R\$ 0,00
B.10 Salário Maternidade		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
C.03 Férias Idenizadas		R\$ 0,00
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa		R\$ 0,00
C.05 Idenização Adicional		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C		R\$ 0,00
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B		R\$ 0,00
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO D		R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR POR EMPREGADO		R\$ 0,00
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO DE PROPOSTA		
Bombeiro civil coordenador noturno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:		Porto Velho /RO
Unidade de Medida		Posto
Carga horária mensal (quantidade de horas)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro civil coordenador
Salário Mínimo Nacional		
Salário Normativo da Categoria Profissional		
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE		
Data de Registro no TEM		
Data Base da Categoria		
Número de Meses de Execução Contratual:		12
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)		
Outros: Adicional noturno		
Total Adicional Noturno		
Outros: Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))		
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
TOTAL - INSUMOS		
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Seguro Acidente de Trabalho		
TOTAL - GRUPO A		

GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados e Dias Santificados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuva		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
TOTAL - GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Idenizadas		
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa		
C.05 Idenização Adicional		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B		
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado		
TOTAL - GRUPO D		R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR POR EMPREGADO		
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO DE PROPOSTA		
Bombeiro civil Lider diruno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:		Porto Velho /RO
Unidade de Medida		Posto
Carga horária mensal (quantidade de horas)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro civil coordenador
Salário Mínimo Nacional		
Salário Normativo da Categoria Profissional		
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE		
Data de Registro no TEM		
Data Base da Categoria		
Número de Meses de Execução Contratual:		
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)		
Outros: Adicional de periculosidade		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base(art. 4º da Lei 7.418/85.))		
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
TOTAL - INSUMOS		R\$ 0,00
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS		R\$ 0,00
A.02 FGTS		R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC		R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC		R\$ 0,00
A.05 INCRA		R\$ 0,00
A.06 SEBRAE		R\$ 0,00
A.07 Salário Educação		R\$ 0,00
A.08 Seguro Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO A		R\$ 0,00
GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		

B.01 Repouso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados		R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade		R\$ 0,00
B.04 13º Salário		R\$ 0,00
B.05 Licença Paternidade		R\$ 0,00
B.06 Faltas Justificadas		R\$ 0,00
B.07 Dias de Chuva		R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
B.09 Férias Gozadas		R\$ 0,00
B.10 Salário Maternidade		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
C.03 Férias Idenizadas		R\$ 0,00
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa		R\$ 0,00
C.05 Idenização Adicional		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C		R\$ 0,00
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B		R\$ 0,00
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO D		R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO DE PROPOSTA		
Bombeiro civil líder noturno		
DADOS DE REFERÊNCIA DA MÃO DE OBRA		
Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):		
Município/UF:		Porto Velho /RO
Unidade de Medida		Posto
Carga horária mensal (quantidade de horas)		
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro civil coordenador
Salário Mínimo Nacional		
Salário Normativo da Categoria Profissional		
Nome do Sindicato / Registro da CCT no MTE		
Data de Registro no TEM		
Data Base da Categoria		
Número de Meses de Execução Contratual:		12
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	HORAS	VALOR R\$
Salário-base (mensal)		
Outros: Adicional noturno		
Total Adicional Noturno		
Outros: Adicional de periculosidade		
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00
II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Auxílio alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		
Cartão alimentação (Fonte: SRT00017/2023)		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
TOTAL - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 0,00
III - INSUMOS DIVERSOS		
EPI e uniforme (Fonte: memorial de calculo)		
Exames médicos (Fonte: SINAPI - 40863 - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
Seguro de vida (Fonte: SINAPI - 40864 - SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - fev/2023)		
TOTAL - INSUMOS		R\$ 0,00
IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Fonte: Livro SINAPI – Cálculos e Parâmetros - Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia (12/2022))		
GRUPO A - Encargos Previdenciários		
A.01 INSS		R\$ 0,00
A.02 FGTS		R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC		R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC		R\$ 0,00
A.05 INCRA		R\$ 0,00
A.06 SEBRAE		R\$ 0,00
A.07 Salário Educação		R\$ 0,00
A.08 Seguro Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO A		R\$ 0,00

GRUPO B - Encargos que Recebem a Incidência de "A"		
B.01 Repouso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
B.02 Feriados e Dias Santificados		R\$ 0,00
B.03 Auxílio Enfermidade		R\$ 0,00
B.04 13º Salário		R\$ 0,00
B.05 Licença Paternidade		R\$ 0,00
B.06 Faltas Justificadas		R\$ 0,00
B.07 Dias de Chuva		R\$ 0,00
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
B.09 Férias Gozadas		R\$ 0,00
B.10 Salário Maternidade		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C - Encargos que NÃO Recebem a Incidência de "A"		
C.01 Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
C.03 Férias Idenizadas		R\$ 0,00
C.04 Depósito Rescisão sem justa causa		R\$ 0,00
C.05 Idenização Adicional		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C		R\$ 0,00
GRUPO D - Reincidência de um Grupo sobre o outro		
D.01 Reincidência do Grupo A sobre o B		R\$ 0,00
D.02 Reincidência do Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Idenizado		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO D		R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00
Quantidade de empregado por posto (12 x 36)		2
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTOS)		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
MODELO DE PROPOSTA							
QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMATIVO DO UNIFORME							
SEQ	REF	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde. de peças	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	COTAÇÃO	Gandola	Padrão de bombeiro Civil, com logotipo da empresa contratada, na parte superior esquerda, na parte superior direita, o nome, tipo sanguíneo e fator RH do usuário.	Unidade	1		
B	COTAÇÃO	Calça	Confeccionada em tecido de boa qualidade, tpo socorrista com bolso, duráveis e que não desbotem facilmente”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMRO, com suspensório	Unidade	1		
E	COTAÇÃO	Coturno	Coturno preto, vulcanizados, com fecho lateral ou frontal tipo "zíper";	Par	1		
I	COTAÇÃO	Luva	Luva Preta de Borracha	Par	3		
(a) = TOTAL DO CONJUNTO (R\$)							R\$ -
(b) = QTDE CONJUNTO POR ANO							
(c) = (a) x (b) = TOTAL ANUAL (R\$)							R\$ -
(d) = (c) / 12 = TOTAL MENSAL							R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
MODELO E PROPOSTA		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (CILT)		
A	CUSTOS INDIRETOS	
B	LUCRO	
C	TRIBUTOS	
C.1	Tributos Federais	
C.1.1	PIS	
C.1.2	COFINS	
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	
CILT		0,00%

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MODELO DE PROPOSTA

Memória de Cálculo dos treinamentos + insumos

Ref.	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Preço Médio	Valor Estimado
Cotação	1	Contratação de Empresa Especializada em Curso de formação para brigada de emergência, nível avançado conforme IT 17 do CBMRO.	unid			
Valor Total Estimado						R\$ 0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ATESTADO DE REGULARIZAÇÃO COM RESTRIÇÃO

A.R.R.: 508.7170/2019

ATESTAMOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO PROVISÓRIA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO ATENDE O DISPOSTO NO ART. 3º, § 1º DA LEI Nº 3.924, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 21.425, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 E ITEM 4.6 DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01 DO CBMRO, COM PRAZO MÁXIMO PARA REGULARIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PENDENTES DE EXECUÇÃO ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO.

RAZÃO SOCIAL:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

NOME FANTASIA:

CIDADE:

Porto Velho

LOGRADOURO:

AV. FARQUAR C/ AV CALAMA

BAIRRO:

ARIGOLANDIA

NUMERO:

S/N

ÁREA CONSTRUÍDA:

45981.65

ID PROJETO:

3410

CPNPJ:

04794681000168

OCUPAÇÃO:

ESCRITÓRIO

SISTEMAS PENDENTES:

BRIGADAS DE INCÊNDIO; DETECÇÃO DE INCÊNDIOS; HIDRANTES E MANGOTINHOS;

PRAZO:

180 (20/07/2019)

MILITAR CADASTRADOR:

SGT BM 0233-3 PACHECO



Cézar Pacheco Vargas - SGT BM
DE 0233-3 / VISTORIANTE TÉCNICO
DATA: 20/07/2019

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE E TERÁ VALIDADE DE 180 DIAS.

Excelentíssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ N° 04.794.681/0001-68, situada na Av. Farquar s/n° - Bairro Pedrinhas vem através desta, perante Vossa Senhoria, solicitar que seja concedido o **ATESTADO DE REGULARIZAÇÃO COM RESTRIÇÃO** da nova sede deste Poder Legislativo.

Justificamos que o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio desta sede está executado de acordo com o projeto aprovado através do **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 068/2014**.

Após vistoria do Corpo de Bombeiros, através do **RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA N° 020/2018**, algumas atualizações foram exigidas as quais seguem as devidas justificativas da **INVIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO IMEDIATA** dos mesmos:

1. **Inexistência do Sistema de Chuveiros Automáticos que é obrigatório para edificação desse porte – Art 88 item 4 da lei 858/2000;**
2. **Inexistência de sistema de Hidrantes no Térreo;**

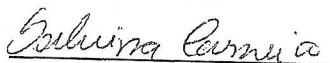
A quantidade de Detectores de Fumaça foi aumentada em projeto, tanto em virtude do mencionado neste relatório bem como em virtude da substituição dos Chuveiros Automáticos por Detectores de Fumaça e Brigada de Incêndio, conforme Relatório Técnico enviado a este CBRM; O sistema de Hidrantes do Térreo foi acrescentado em projeto.

Todas as exigências foram atualizadas em projeto e serão cumpridas na íntegra, porém em virtude de se tratar de uma Edificação Pública, um caminho para todas as interferências a serem executadas deve ser seguido tais como: orçamento, consulta orçamentária, abertura de processo, licitação e/ou contratação direta, elaboração de contrato, dentre outros tramites pertinente a cada situação na Administração Pública.

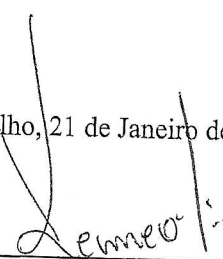
Mediante tal situação é que as interferências já atualizadas em projeto **não podem ser executadas de forma imediata**, necessitando assim de um prazo para que todo o trâmite público possa ser concluído.

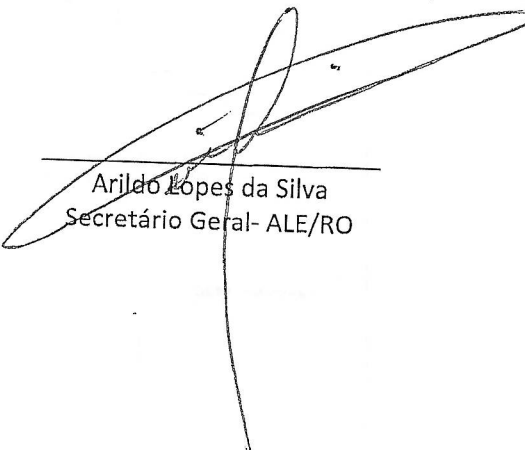
Nestes Termos,

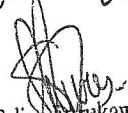
Pede Deferimento.


Sabrina de Melo Carneiro
Diretora de Engenharia- ALE/RO

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2019.


Jhon Kennedy Carneiro de Oliveira
Engenheiro Eletricista-ALE/RO


Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral- ALE/RO

Recabido 21/01/19

Sérgio Felipe *Yuzukawa* TEN BM ENG
CRE 0821-0
ENGENHEIRO CIVIL
SEÇÃO DE PROJETOS/DAT/CEMRO



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS



RELATÓRIO DE EXIGÊNCIAS - Nº 001/19

A edificação abaixo discriminada apresentou solicitação de alteração à diretoria de serviços técnicos do corpo de bombeiros. O material apresentado foi analisado e observado o que segue:

RAZÃO SOCIAL:		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
CNPJ/CPF	04.794.681/0001-68	OCUPAÇÃO:	INSTITUCIONAL			
ENDEREÇO:	AV. FARQUAR COM AV. CALAMA				Nº	S/Nº
	BAIRRO:	ARIGOLÂNDIA	MUNICÍPIO:	PORTO VELHO/RO		
RESP. TÉCNICO:	JOHN KENNEDY C. DE OLIVEIRA		CREA/CAU	1049/D-RO		
PROJETO:	064/14					

1. Alteração:

- 1.1. Apresentar projeto da central GLP, (detalhes do abrigo, isométrico da tubulação, sistemas preventivos, laudo de estanqueidade com ART, ART do projeto e ART de execução;
- 1.2. Todos os sistemas preventivos devem estar em cor vermelha em prancha, conforme IT-01. (26 pranchas do PPCIP);
- 1.3. Apresentar toda a documentação em pasta AZ;
- 1.4. A solicitação de isenção de chuveiros automáticos, deve ser realizada através de comissão técnica, conforme anexo F da IT-01.

2. Conclusão:

Deverá o responsável, cumprir as exigências e reapresentar a alteração para Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos, para ser reanalisado e aprovado. Tudo de acordo com as Leis e normas vigentes.

Porto Velho-RO, 04 de Janeiro de 2019.

1ª Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO	
ANALISADO E APROVADO	
Analista:	Sérgio Felipe Furukawa TEN BM ENG
	RE 0821-0
21/01/19	ENGENHEIRO CIVIL
SEÇÃO DE PROJETOS/DAT/CBMRO	

1º TEN BM FURUKAWA
Seção de Análise de Projetos
DAT/CBMRO

"VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR"

Av. Chiquilito Erse, nº 2920, Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO-Fone: (69) 3216-5588 / 3216-2259
www.cbm.ro.gov.br

ANEXO L



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito

(a) no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, vem requerer a análise das alterações do projeto nº 068/2014 conforme detalhado em quadro abaixo, visando a aprovação para revistoria e concessão do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

QUADRO SÍNTESE DE ALTERAÇÕES	
Documento/Página/Item alterado	Descrição da alteração
Prancha 01/01 Projeto da Central de GLP, (detalhes do abrigo, isométrico da tubulação, sistema preventivos, laudo de estanqueidade com ART, ART do projeto e ART de execução.	Inclusão do projeto no processo, conforme solicitação Relatório de Exigências – N° 001/19
Atendimento do item 1.2, conforme solicitação Relatório de Exigências – N° 001/19	Todo a projeção do preventivo em cor vermelha conforme IT-01.
Atendimento do item 1.3, conforme solicitação Relatório de Exigências – N° 001/19	Apresentação em pastas tipo AZ.
Atendimento do item 1.4, conforme solicitação Relatório de Exigências – N° 001/19	A solicitação de isenção de chuveiro automático conforme anexo F da IT.

Declaro que todos os sistemas de proteção contra incêndio e pânico estão atendendo toda à edificação, inclusive as áreas alteradas e/ou acrescentadas.

Local e data: 08 de Janeiro de 2019.

ENG. JOHN KENNEDY C. OLIVEIRA
CREA: 1049 / D -RO

1ª Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO
ANALISADO E APROVADO
Analista: Sérgio Felipe Furukawa T&N BM ENG
RE 0821-4
ENGENHEIRO CIVIL
SEÇÃO DE PROJETOS/DAT/CBMRO

ANEXO F

ESTADO DE RONDÔNIA CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO n. 001/2019

Solicitante: **John Kennedy Carneiro de Oliveira** e-mail: j.k.c.o@hotmail.com

Proprietário	Resp. pelo uso	Procurador	x	Resp. Técnico
--------------	----------------	------------	---	---------------

Finalidade da consulta:

RELATÓRIO TÉCNICO - CHUVEIRO AUTOMÁTICO

Para atender a Desconformidade citado no Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2018 do Item 10 - "inexistência do Sistema de Chuveiro Automático que é obrigatório para edificação desse porte". – Art. 88 item 04 da lei 858/2000 – decreto 8987/200 e Regulamento", apresentamos os parâmetros adotados:

Classificação de Risco:

- Para a rede de sprinklers: Ocupação de risco Ordinário – grupo II – NBR10897.

Densidade adotada:

- 8,10 lpm/m².

Área de aplicação adotada:

- $S_t = 300 \text{ m}^2$

Sprinkler adotado:

- Modelo básico Pendente ou Up-right, diâmetro = 1/2" (15mm), Fator K= 80, temperatura = 68°C para uso junto ao teto.

Área de atuação do sprinkler:

- $S_s = 12,0 \text{ m}^2$.

Nº mínimo de sprinklers atuantes:

- 13 bicos de sprinklers.

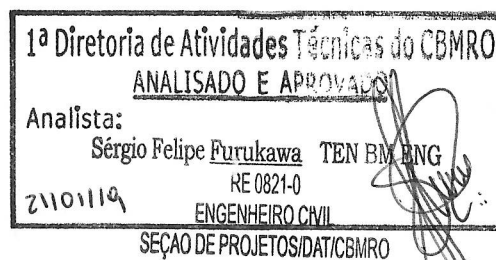
Vazão básica para rede de sprinklers:

- $Q_s = 300 \times 8,10 = 2430 \sim 2500 \text{ l/min}$.

CAPACIDADE DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI):

RTI SPK= 2500/min x 60 min = 150.000 litros.

Quanto a tubulação necessária para atender a demanda dos sprinkler temos:



TOTAL EM METROS	PESO KG POR TUBO	METROS POR BARRA	TOTAL EM PESO	PESO (ÁGUA)
Ø3"	16,6	30	498	366
Ø2.1/2"	14,1	257	3.619	2.413
Ø1"	3,4	287	975	1.072
TOTAL EM KG DE TUBO			5.092	3.851
TOTAL EM PESO (TUBO X AGUA)			8.942 KG	

CONCLUIMOS:

Para implantação desse novo sistema, teremos que aumentar:

- Reserva Técnica de Incêndio – RTI;
- Dimenciamento das Tubulações Hidráulicas e conexões;
- Bomba.

Tal ampliação desse sistema implicará em aumento de peso por parte da tubulações acrescidas, aumento na quantidade de tubulação a qual os shafts não mais comportam, perfurações na estrutura da edificação já finalizada, e o principal, os reservatórios superior e inferior, já concluídos, não suportam a RIT necessária para atender a instalação destes Chuveiros Automáticos, uma vez que seriam mais 150m³ de água apenas para tal sistema e os reservatórios existentes possuem o volume total de 60m³, 30m³ (superiores) e 90m³ (inferior).

Para suprir a falta desse sistema, sugerimos a ampliação do sistema de **Detectores de Fumaça** no PPCI – APROVADO de n° 227/12, em cada ambiente onde o sistema de chuveiro automático iria atender.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019.

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

Endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA		
Área (m ²): 45.981,65	Altura (m): 62,10	Ocupação: Edificação destinada a uso de escritório, incluindo repartições públicas.
Projeto Técnico n.:068/2014		Inspeção n.:02

Local e data: PORTO VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

John Kennedy Carneiro de Oliveira
John Kennedy Carneiro de Oliveira
 Eng° Eletricista e Seg. do Trabalho
 CREA N°1049/D-RO

1ª Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO	
ANALISADO E APROVADO	
Assinado por:	Sergio Felipe Furukawa TEN BM/ENG
	RE 08/1-0
21/01/19	ENGENHEIRO CIVIL
	SEÇÃO DE PROJETOS/DATICBMRO



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



RCT Nº 01/2019

RESPOSTA COMISSÃO TÉCNICA

1. **Solicitante:** John Kennedy Carneiro de Oliveira;
2. **Assunto:** Isenção de Chuveiros Automáticos na edificação da Assembleia Legislativa;
3. **Do pedido:**

Em resposta ao Formulário de Atendimento Técnico 001/2019 da Assembleia Legislativa, solicitado por John Kennedy Carneiro de Oliveira, CREA 1049 D RO, datado de 08/01/2019 em Porto Velho, onde o mesmo requer a isenção da instalação do sistema preventivo de chuveiros automáticos da edificação, observando a aprovação do projeto da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) no ano de 2014, considerando ainda que a edificação já encontra-se construída e em trâmites finais de regularização para ocupação, propõe como medida mitigadora a instalação do sistema de detectores de fumaça em todos os ambientes da edificação, a instalação de hidrantes atendendo todo o estacionamento e a contratação de uma brigada efetiva, sendo que foi apresentado ainda um laudo técnico, acompanhado da devida ART, informando a impossibilidade técnica de instalação do sistema de chuveiros automáticos, informa no documento que tal ampliação implicará em aumento de peso por parte das tubulações acrescidas, aumento na quantidade de tubulações a qual os shafts não mais comportam, perfurações na estrutura da edificação já finalizada e o principal, a impossibilidade de instalação de reservatórios com capacidade de 150 m³.



4. Decisão:

Considerando que as normas de segurança contra incêndio e pânico visam a proteção efetiva dos ocupantes das edificações e a preservação do patrimônio, possuindo caráter legal e vinculado quanto ao cumprimento dos seus dispositivos.

Considerando que a edificação foi aprovada no ano de 2014, sob o Certificado de Aprovação de Projeto de nº 068/14, ainda na vigência do Decreto 8987/00.

Considerando que a edificação em análise trata-se de uma edificação existente conforme a Lei 3.924/16:

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei consideram-se:

I - ...

III - edificação existente: a edificação construída ou **regularizada** anterior à data de publicação desta Lei, com documentação comprobatória, desde que mantidas a área e a ocupação da época e que não haja disposição em contrário, do Corpo de Bombeiros, respeitando-se, também, aos objetivos da presente legislação; **(Grifo nosso)**

Considerando que a aprovação do projeto foi concebida sem o dimensionamento de Chuveiros Automáticos, sem hidrantes no pavimento de estacionamento (térreo) e que somente previa, em sua maioria, a instalação de um detector de fumaça por pavimento.

Considerando que a solicitação de comissão técnica prevê a instalação de quatro hidrantes no pavimento térreo do estacionamento, a instalação de detectores de fumaça atendendo a todos os ambientes da edificação e ainda a adoção de uma brigada efetiva no prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aumentando a segurança daqueles que ali virão a transitar assídua ou esporadicamente.

Considerando que a IT-41 prevê a análise das edificações existentes por Comissão técnica ou Conselho Técnico Deliberativo:

12.3. As edificações existentes que apresentarem inviabilidade de adoção das medidas compensatórias previstas nesta IT serão analisadas por Comissão Técnica/Conselho Técnico Deliberativo de acordo com IT01.

Resposta Comissão Técnica 01/2019 - Continuação 3

Considerando que a IT-01 informa que a Comissão Técnica pode reduzir, dispensar ou substituir medidas de segurança contra incêndio e pânico:



9.13.6 A Comissão Técnica ou o Conselho Técnico Deliberativo pode, desde que fundamentado, reduzir, dispensar ou substituir as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas.

Por todas as considerações aqui elencadas, esta Comissão Técnica decide pelo **DEFERIMENTO** das proposições constantes no documento a ela encaminhado. Ficando acordado a instalação dos hidrantes atendendo a todo o estacionamento, a instalação de detectores em todos os ambientes da ALE-RO e a contratação de brigada efetiva que atenda a Instrução Técnica 17 do CBMRO e as legislações federais, estaduais e municipais que tratem do assunto. Sendo de responsabilidade da ALE-RO a apresentação via anexo L da IT-01, toda a documentação de alteração proposta nesta Comissão Técnica

Sem mais para o momento,

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2019.


JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JUNIOR – CAP BM
Diretor de Atividades Técnicas


SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA** – TEN BM
Analista técnico


RONALDO SILVA **MOITINHO** – SGT BM
Vistoriante Técnico

ANEXO F

ESTADO DE RONDÔNIA CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO n. 001/2019

Solicitante: **John Kennedy Carneiro de Oliveira** e-mail: j.k.c.o@hotmail.com

Proprietário	Resp. pelo uso	Procurador	<input checked="" type="checkbox"/>	Resp. Técnico
--------------	----------------	------------	-------------------------------------	---------------

Finalidade da consulta:

RELATÓRIO TÉCNICO - CHUVEIRO AUTOMÁTICO

Para atender a Desconformidade citado no Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2018 do Item 10 - "inexistência do Sistema de Chuveiro Automático que é obrigatório para edificação desse porte". - Art. 88 item 04 da lei 858/2000 - decreto 8987/200 e Regulamento", apresentamos os parâmetros adotados:

Classificação de Risco:

- Para a rede de sprinklers: Ocupação de risco Ordinário – grupo II – NBR10897.

Densidade adotada:

- 8,10 lpm/m².

Área de aplicação adotada:

- $S_i = 300 \text{ m}^2$

Sprinkler adotado:

- Modelo básico Pendente ou Up-right, diâmetro = 1/2" (15mm), Fator K= 80, temperatura = 68°C para uso junto ao teto.

Área de atuação do sprinkler:

- $S_s = 12,0 \text{ m}^2$.

Nº mínimo de sprinklers atuantes:

- 13 bicos de sprinklers.

Vazão básica para rede de sprinklers:

- $Q_s = 300 \times 8,10 = 2430 \sim 2500 \text{ l/min.}$


CAPACIDADE DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI):

RTI SPK= 2500/min x 60 min = 150.000 litros.

Quanto a tubulação necessária para atender a demanda dos sprinkler temos:



Recebido em 17/10/19.


Sérgio Felipe Furukawa
TEN BM ENG. CIVIL RE 0821-0
1ª DAT/CBM RO

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 01/2017 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - ANEXOS

TOTAL EM METROS	PESO KG POR TUBO	METROS POR BARRA	TOTAL EM PESO	PESO (ÁGUA)
Ø3"	16,6	30	498	366
Ø2.1/2"	14,1	257	3.619	2.413
Ø1"	3,4	287	975	1.072
TOTAL EM KG DE TUBO			5.092	3.851
TOTAL EM PESO (TUBO X AGUA)			8.942 KG	

CONCLUIMOS:

Para implantação desse novo sistema, teremos que aumentar:

- Reserva Técnica de Incêndio – RTI;
- Dimensionamento das Tubulações Hidráulicas e conexões;
- Bomba.

Tal ampliação desse sistema implicará em aumento de peso por parte das tubulações acrescentadas, aumento na quantidade de tubulação a qual os shafts não mais comportam, perfurações na estrutura da edificação já finalizada, e o principal, os reservatórios superior e inferior, já concluídos, não suportam a RIT necessária para atender a instalação destes Chuveiros Automáticos, uma vez que seriam mais 150m³ de água apenas para tal sistema e os reservatórios existentes possuem o volume total de 60m³, 30m³ (superiores) e 90m³ (inferior).

Para suprir a falta desse sistema, sugerimos a implantação de uma **Brigada Incêndio Efetiva** e do acréscimo do sistema de **Detectores de Fumaça** no PPCI – APROVADO de n° 227/12, em cada ambiente onde o sistema de chuveiro automático iria atender.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019.

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

Endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Área (m²): 45.981,65

Altura (m): 62,10

Ocupação: Edificação destinada a uso de escritório, incluindo repartições públicas.

Projeto Técnico n.:068/2014

Inspeção n.:02

Local e data: PORTO VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

John Kennedy C. de Oliveira
John Kennedy Carneiro de Oliveira
 Eng° Eletricista e Seg. do Trabalho
 CREA N°1049/D-RO

John Kennedy C. de Oliveira
 Engenheiro Eletricista
 SEFAR/ALE-RO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RÔN DONIA
SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

RELATÓRIO TÉCNICO

Para atender a Desconformidade citada no Relatório de Vistoria Técnica nº 02/2018 do Item 10 – "inexistência do Sistema de Chuveiro Automático que é obrigatório para edificação desse porte". – Art. 88 item 04 da lei 858/2000 – decreto 8987/200 e Regulamento", apresentamos os parâmetros adotados:

Classificação de Risco:

- Para a rede de sprinklers: Ocupação de risco Ordinário – grupo II – NBR10897.

Densidade adotada:

- 8,10 lpm/m².

Área de aplicação adotada:

- $S_t = 300 \text{ m}^2$

Sprinkler adotado:

- Modelo básico Pendente ou Up-right, diâmetro = ½" (15mm), Fator K= 80, temperatura = 68°C para uso junto ao teto.

Área de atuação do sprinkler:

- $S_s = 12,0 \text{ m}^2$.

Nº mínimo de sprinklers atuantes:

- 13 bicos de sprinklers.

Vazão básica para rede de sprinklers:

- $Q_s = 300 \times 8,10 = 2430 \sim 2500 \text{ l/min}$.

CAPACIDADE DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI):

RTI SPK= 2500/min x 60 min = **150.000 litros.**

Quanto a tubulação necessária para atender a demanda dos sprinkler temos:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RÔN DONIA
SECRETARIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – LEI COMPLEMENTAR 671

TOTAL METROS	EM	PESO KG POR TUBO	METROS POR BARRA	TOTAL EM PESO	PESO (ÁGUA)
Ø3"		16,6	30	498	366
Ø2.1/2"		14,1	257	3.619	2.413
Ø1"		3,4	287	975	1.072
TOTAL EM KG DE TUBO				5.092	3.851
TOTAL EM PESO (TUBO X AGUA)				8.942 KG	

CONCLUIMOS:

Para implantação desse novo sistema, teremos que aumentar:

- Reserva Técnica de Incêndio – RTI;
- Dimencionamento das Tubulações Hidráulicas e conexões;
- Bomba.

Tal ampliação deste sistema implicará em aumento de peso por parte da tubulações acrescidas, aumento na quantidade de tubulação a qual os shafts não mais comportam perfurações na estrutura da edificação já finalizada, e o principal, os reservatórios superior e inferior já concluídos, não suportam a RIT necessária para atender a instalação destes Chuveiros Automáticos, uma vez que seriam mais 150m³ de água apenas para tal sistema e os reservatórios existentes possuem o volume total de 60m³, 30m³ (superiores) e 90m³ (inferior).

Para suprir a falta deste sistema, sugerimos a ampliação do sistema de **Detectores de Fumaça** no PPCI – APROVADO de nº 227/12, em cada ambiente onde o sistema de chuveiro automático iria atender.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2018.

John Kennedy Carneiro de Oliveira
 Engº Eletricista e Seg. do Trabalho
 CREA Nº 1049/D-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Ofício nº 6348/2023/CBM-DATPVH

Ao Senhor

ROGER ANDRÉ FERNANDES

Secretário Geral - ALERO

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, e em resposta ao ofício nº 067/ALE/2023 protocolado nesta Diretoria de Atividades Técnicas no dia 26/04/2023 na qual solicita análise e aprovação no cálculo de formação de brigada para a Assembleia Legislativa de Rondônia, temos o que segue:

Considerando que a Comissão Técnica nº 01/2019 deferiu a contratação de brigada efetiva, juntamente com a instalação de detectores em todos os ambientes da edificação em substituição aos chuveiros automáticos;

Considerando que a adoção de brigada efetiva não vincula exclusivamente a solicitação da comissão técnica, podendo ser utilizada para decréscimo dos brigadistas eventuais concomitantemente com o cumprimento da Comissão Técnica nº 01/2019;

Considerando que o cálculo apresentado encontra-se em conformidade com a IT-17 Brigada de Incêndio do CBMRO, bem como seu item 5.1.6 para utilização de brigada efetiva e devido decréscimo dos brigadistas eventuais;

Sendo assim, informo do **aceite** do cálculo apresentado sendo 82 brigadistas eventuais e 03 brigadistas efetivos (este último, deve ser considerado o turno de 24 horas, ou seja, para a escala de 12x36h, deve-se apresentar o contrato de no mínimo 12 brigadistas efetivos).

Sem mais para o momento, e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SÉRGIO FELIPE FURUKAWA - MAJ BM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT/PVH



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Felipe Furukawa, Diretor(a)**, em 03/05/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037885965** e o código CRC **B86F509A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0004.004573/2023-77

SEI nº 0037885965



**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

SUMÁRIO

1	Objetivo.....	2
2	Aplicação.....	2
3	Referências Normativas E Bibliográficas	2
4	Definições	2
5	Procedimentos	2

ANEXOS

- a) A Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento
- b) Formação da brigada de incêndio
- c) Questionário de avaliação de Brigadista eventual
- d) Questionário de avaliação de Brigadista efetivo
- e) Etapas para implantação da brigada de incêndio
- f) Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- g) Fluxograma de procedimento de emergência
- h) Atestado de Brigada contra incêndio e pânico
- i) Termo de responsabilidade de lotação máxima
- j) Sinalização de Lotação

1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica estabelece as condições mínimas para a composição, formação, treinamento e recapacitação de brigadas de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado de Rondônia.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica se aplica a todas as edificações que necessitem de brigada de incêndio, conforme previsto no Regulamento Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto Estadual nº 21.425 de 29 de novembro de 2016).

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Instrução Técnica n. 17/2011 – CBPMESP. Norma Técnica n. 17/2014 – CBMGO.
 NBR 9443 – Extintor de incêndio classe A – Ensaio de fogo em engradado de madeira.
 NBR 9444 – Extintor de incêndio classe B – Ensaio de fogo em líquido inflamável.
 NBR 14023 – Registro de atividades de bombeiros.
 NBR 14096 – Viaturas de combate a incêndio.
 NBR 14276 – Programa de brigada de incêndio.
 NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil.
 NBR 14277 – Campo para treinamento de combate a incêndio.
 NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.
 NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio – requisitos.
 NR 23 – Proteção Contra Incêndios.
 National Fire Protection Association. Handbook, 18th edition. Industrial Fire Brigade Training and Operations.

4 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Instrução Técnica, se aplicam-se as definições constantes da Instrução Técnica n. 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Composição da Brigada de Incêndio

5.1.1 A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de ocupação da planta.

5.1.2 Quando em uma planta houver mais de um grupo de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta o grupo de ocupação de maior risco. O número de brigadistas só é calculado para cada grupo de ocupação se as unidades forem compartimentadas ou se os riscos forem isolados.

5.1.3 A brigada de incêndio deve ser composta por pessoas de todos os setores/departamentos da empresa ou por brigadistas efetivos.

5.1.4 Os eventos em que haja concentração de público (festas, shows, feiras, etc.), deverão dispor de Brigadista Efetivo, em quantidade dimensionada de acordo com o item 5.12.1 desta Instrução.

5.1.5 Para os números mínimos de brigadistas, devem-se prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos.

5.1.6 As edificações que possuem brigadistas efetivos terão decréscimo na proporção de 20% na quantidade mínima de brigadistas determinados pela Tabela A.1. Este cálculo de decréscimo é para cada brigadista efetivo, por turno de 24 horas, até o limite de 60%, conforme exemplo A do Anexo A.

5.1.7 O estabelecimento que possuir posto interno com efetivo mínimo de 6 (seis) brigadistas efetivos (por turno de 24 horas) e viatura de combate a incêndio devidamente equipada, nos parâmetros da NBR 14096 – Viaturas de combate a incêndio, ficará isenta dos demais brigadistas eventuais, desde que os brigadistas efetivos ministrem treinamentos periódicos aos demais funcionários, nos parâmetros desta IT.

5.1.8 Recomenda-se para as edificações isentas de brigada de incêndio a permanência de pessoas capacitadas a operar os equipamentos de combate a incêndios existentes na edificação.

5.2 Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadistas eventuais.

Os candidatos a brigadistas eventuais devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

- a) Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- b) Possuir experiência anterior como

- brigadista;
- c) Possuir boa condição física e boa saúde;
- d) Possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhidos preferencialmente os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção geral;
- e) Ter responsabilidade legal;
- f) Ser alfabetizado.

NOTA: Caso nenhum candidato atenda aos critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

5.3 Organização da brigada

5.3.1 Brigada de Incêndio

A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, da seguinte forma:

- a) Brigadistas: membros da brigada que executam as atribuições listadas no item 5.5;
- b) Líder: responsável pela coordenação e execução das ações de emergência em sua área de atuação (pavimento/compartimento). É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;
- c) Chefe da brigada: responsável por uma edificação com mais de um pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;
- d) Coordenador geral: responsável geral por todas as edificações que compõem uma planta. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo.

5.3.2 Organograma da brigada de incêndio

- a) O organograma da brigada de incêndio da empresa varia de acordo com o número de edificações, pavimentos e empregados em cada pavimento/compartimento, setor ou turno (Anexo F);

- b) As empresas que possuem em sua planta somente uma edificação com apenas um pavimento/compartimento, devem ter um líder para o pavimento, que é coordenado pelo coordenador geral da brigada (exemplo 1);
- c) As empresas que possuem em sua planta somente uma edificação com mais de um pavimento/compartimento devem ter um líder para cada pavimento/compartimento, que serão coordenados pelo coordenador geral da brigada dessa edificação (exemplo 2);
- d) As empresas que possuem em sua planta mais de uma edificação, com mais de um pavimento/ compartimento, devem ter um líder por pavimento/compartimento e um chefe da brigada para cada edificação, que devem ser coordenados pelo coordenador geral da brigada (exemplo 3).

5.4 Programa dos cursos de formação de brigadistas.

5.4.1 Os cursos devem focar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação/divisão.

5.4.2 Os candidatos a brigadista eventual, selecionados conforme o item 5.2, deve frequentar curso com carga horária mínima definida na Tabela B.2, abrangendo as partes: teórica e prática, conforme Tabela B.1.

5.4.3 O candidato a brigadista efetivo deve frequentar curso com carga horária mínima 20 h, sendo 12 h de teoria e 08 h de prática, conforme Tabela B.4. A reciclagem do brigadista efetivo deverá ser de 08 h.

5.4.4 Os brigadistas eventuais que concluírem a formação ou a reciclagem, com aproveitamento mínimo de 70% em avaliação teórica e/ou prática, definida com base nos objetivos constantes da Tabela B.1 e carga horária prevista na Tabela B.2, podem ter seus nomes incluídos no Atestado de Brigada Contra Incêndio e Pânico (Anexo H desta IT), a critério do profissional habilitado, conforme definido na IT 39.

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

5.4.5 A parte teórica da recapacitação será facultada, desde que o brigadista seja aprovado em pré-avaliação com 70% de aproveitamento.

5.4.6 Os brigadistas efetivos que concluírem a formação ou a recapacitação, com aproveitamento mínimo de 70% em avaliação teórica e/ou prática, definida com base nos objetivos constantes da Tabela B.4, podem receber o Certificado de Brigadista, a critério do profissional habilitado, conforme definido na IT 39.

5.4.7 As avaliações teóricas são realizadas na forma escrita, preferencialmente dissertativa, e a avaliação prática é realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados.

5.4.7.1 As avaliações do brigadista eventual deverão ser conforme os objetivos constantes da Tabela B.1.

5.4.7.2 As avaliações do brigadista efetivo deverão ser conforme os objetivos constantes da Tabela B.4.

5.4.8 Após a formação da brigada de incêndio, a empresa credenciada formadora do brigadista emitirá o respectivo atestado ou certificado que terá sua validade de 24 meses para o brigadista eventual e efetivo.

5.4.9 No caso de alteração de 50% dos membros da brigada, aos componentes remanescentes deverá ser aplicada uma recapacitação.

5.4.10 O Atestado de Brigada Contra Incêndio e Pânico ou Certificado de Formação de Brigadista será exigido do proprietário ou responsável pela edificação durante a inspeção para emissão do AVCIP.

5.5 Atribuições da brigada de incêndio

5.5.1 Ações de prevenção:

- a) Avaliação dos riscos existentes;
- b) Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) Inspeção geral das rotas de fuga;
- d) Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
- e) Encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- f) Orientação à população fixa e flutuante;
- g) Exercícios simulados.

5.5.2 Ações de emergência:

- a) Identificação da situação;
- b) Alarme/abandono de área;
- c) Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d) Corte de energia;
- e) Primeiros socorros;
- f) Combate ao princípio de incêndio;
- g) Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.6 Do uniforme da Brigada de Incêndio

5.6.1 Os Brigadistas Eventuais são dispensados do uso de uniforme, sendo identificados no crachá funcional. O uso de colete com inscrição "Brigadista" é opcional, mas caso faça uso do mesmo, este deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

5.6.2 Os Brigadistas Efetivos desenvolverão suas atividades uniformizados, a fim de serem facilmente identificados.

5.6.3 O uniforme do Brigadista Efetivo é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

5.6.4 O uniforme do Brigadista Efetivo deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costura e acessórios dos uniformes usados pelo CBMRO e por outras forças Militares ou policiais, no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

5.6.5 Os uniformes dos Brigadistas Efetivos utilizados nas Brigadas de Incêndio próprias, ou pelas prestadoras de serviço de Brigada de Incêndio, devem ser distintos entre si.

5.6.6 O uniforme do Brigadista Efetivo deverá conter somente:

- a) Razão social ou nome de fantasia da empresa;
- b) O logotipo da prestadora de serviço, se for o caso;
- c) Plaqueta de identificação (crachá) do Brigadista Efetivo, autenticado pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome e fotografia colorida em tamanho 3x4;

- d) Descrição “Brigadista” na parte posterior do uniforme;
- e) Identificação do local onde presta serviço a fim de facilitar a ação do agente fiscalizador do CBMRO, bem como evitar qualquer equívoco por parte da sociedade e autenticidade do Estado de Rondônia, por possível semelhança com o uniforme do CBMRO.

5.6.7 Não será permitida a fixação de quaisquer brevês, insígnia, medalhas ou congêneres no uniforme do Brigadista Efetivo.

5.6.8 O uniforme do Brigadista Efetivo deve ser aprovado e registrado no CBMRO antes de sua utilização, mediante a apresentação de:

- a) Memorial ou projeto do uniforme;
- b) Fotografia do uniforme (frontal, posterior e lateral);
- c) Uniforme confeccionado em tecido.

5.6.9 Poderão ser solicitadas declarações de órgãos quanto a não similaridade com seus uniformes.

5.6.10 A edificação com Brigadista de Incêndio próprio ou a prestadora de serviço deve fornecer o uniforme ao Brigadista Efetivo.

5.6.11 Condições Específicas

5.6.11.1 Ficam proibidos os atuais uniformes dos Brigadistas Efetivos que se assemelharem em sua confecção, linhas, formas, cor e outras características com o uniforme previsto no Regulamento de uniformes do CBMRO.

5.6.11.2 As instituições militares ficam isentas das exigências desta norma ficando os Comandantes de OM responsáveis pelo treinamento de seus militares no combate ao princípio de incêndio.

5.6.11.3 Os casos omissos nesta norma serão solucionados pelo órgão competente do CBMRO.

5.7 Procedimentos básicos de emergência

5.7.1 Alerta

Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, através dos meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os

brigadistas.

5.7.2 Análise da situação

Após o alerta, a brigada deve analisar a situação desde o início até o final do sinistro; havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente de acordo com o número de brigadistas e os recursos disponíveis no local.

5.7.3 Primeiros socorros

Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado.

5.7.4 Corte de Energia

Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos, da área ou geral.

5.7.5 Abandono de Área

Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

5.7.6 Confinamento do sinistro

Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.

5.7.7 Isolamento da área

Isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

5.7.8 Extinção

Eliminar o sinistro, restabelecendo a normalidade.

5.7.9 Investigação

Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição

da ocorrência.

5.7.10 Com a chegada do Corpo de Bombeiros Militar, a brigada deve ficar à sua disposição.

5.7.11 Para a elaboração dos procedimentos básicos de emergência, deve-se consultar o fluxograma constante no Anexo G.

5.8 Controle do programa de brigada de incêndio

5.8.1 Reuniões ordinárias

Devem ser realizadas reuniões mensais com os membros da brigada, com registro em ata, em que são discutidos os seguintes assuntos:

- a) Funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b) Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) Apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;
- d) Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) Alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- f) Outros assuntos de interesse.

5.8.2 Reuniões extraordinárias

Após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada uma situação de risco iminente, realizar uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

5.8.3 Exercícios Simulados

Deve ser realizado, no mínimo a cada 6 meses, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser relatado em ata os seguintes dados:

- a) Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no retorno;

- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) Atuação da brigada;
- f) Comportamento da população;
- g) Participação do Corpo de Bombeiros Militar e tempo gasto para sua chegada;
- h) Ajuda externa (Plano de Auxílio Mútuo – PAM);
- i) Falhas de equipamentos;
- j) Falhas operacionais;
- k) Demais problemas levantados na reunião.

5.9 Procedimentos complementares

5.9.1 Identificação da brigada

- a) Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações;
- b) O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível um crachá que o identifique como membro da brigada;
- c) No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação;
- d) Os brigadistas efetivos serão uniformizados de forma específica, nos padrões definidos pelo CBMRO.

5.9.2 Comunicação interna e externa

- a) Nas plantas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;
- b) Essa comunicação pode ser feita através de telefones, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno, etc.;
- c) Caso seja necessária comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros Militar ou Plano de Auxílio Mútuo), a telefonista ou o rádio operador é a(o) responsável por ela. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

5.9.3 Ordem de abandono

O responsável máximo da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar o(s) local(is) sinistrado(s), o(s) pavimento(s) superior(es) a este(s), o(s) setor(es) próximo(s) e o(s) local(is) de maior risco.

5.9.4 Ponto de encontro

Devem ser previstos um ou mais pontos de encontro dos brigadistas para distribuição das tarefas, conforme item 5.5.

5.9.5 Grupo de apoio

O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança Patrimonial, eletricitistas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação.

5.10 Recomendações gerais

Em caso de simulado ou incêndio, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Manter a calma;
- b) Caminhar em ordem sem atropelos;
- c) Não correr e não empurrar;
- d) Não gritar e não fazer algazarras;
- e) Não ficar na frente de pessoas em pânico. Se não puder acalmá-las, evite-as. Se possível, avisar um brigadista;
- f) Todos os empregados, independentemente do cargo que ocupar na empresa, devem seguir rigorosamente as instruções dos brigadistas;
- g) Nunca voltar para apanhar objetos;
- h) Ao sair de um lugar, fechar as portas e janelas sem trancá-las;
- i) Não se afastar dos outros e não parar nos andares;
- j) Levar consigo os visitantes que estiverem em seu local de trabalho;
- k) Sapatos de salto alto devem ser retirados;
- l) Não acender ou apagar luzes, principalmente se sentir cheiro de gás;
- m) Deixar a rua e as entradas livres para a ação dos bombeiros e do pessoal de socorro médico;
- n) Dirigir-se para um local seguro, pré-determinado pela brigada, e aguardar novas instruções.

5.10.1 Em locais com mais de um pavimento:

- a) Nunca utilizar o elevador;
- b) Não subir, procurar sempre descer;
- c) Utilizar as escadas de emergência, descer sempre utilizando o lado direito da escada.

5.10.2 Em situações extremas:

- a) Nunca retirar as roupas; procurar molhá-las a fim de proteger a pele da temperatura elevada (exceto em simulados);
- b) Se houver necessidade de atravessar uma barreira de fogo, molhar todo o corpo, roupas, sapatos e cabelo. Proteger a respiração com um lenço molhado junto à boca e o nariz, manter-se sempre o mais próximo do chão, já que é o local com menor concentração de fumaça;
- c) Sempre que precisar abrir uma porta, verificar se ela não está quente e, mesmo assim, só abrir vagarosamente;
- d) Se ficar preso em algum ambiente, procurar inundar o local com água, sempre se mantendo molhado;
- e) Não saltar de pavimentos elevados, mesmo que esteja com queimaduras ou intoxicações.

5.11 Certificação e avaliação

5.11.1 Os brigadistas eventuais serão avaliados pelo CBMRO durante as inspeções técnicas, de acordo com o Anexo C desta Instrução Técnica.

5.11.1.1 Para esta avaliação, o vistoriador deve escolher um brigadista e fazer 6 perguntas dentre as 24 constantes do Anexo C. O avaliado deve acertar no mínimo 3 das perguntas feitas. Quando isso não ocorrer, deve ser avaliado outro brigadista e, caso este também não acerte o mínimo estipulado acima, deve ser exigido um novo treinamento.

5.11.2 O descumprimento dos requisitos estabelecidos por esta Instrução Técnica será motivo para o órgão técnico do CBMRO não fornecer ou cassar o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) e/ou de Credenciamento.

5.11.3 Os brigadistas efetivos computados em decréscimo, conforme item 5.1.6, devem ser avaliados pelo CBMRO durante as inspeções técnicas, de acordo com o Anexo D desta Instrução Técnica.

5.11.3.1 Para esta avaliação, o vistoriador deve aplicar teste nos brigadistas efetivos e fazer 10 perguntas dentre as 30 constantes do Anexo D, onde o avaliado deverá acertar no mínimo 5 respostas. Caso não acerte o mínimo estipulado deve ser exigida a sua participação em curso de formação com carga horária equivalente ao do brigadista efetivo.

5.12 Locais de Reunião de Público em Geral

5.12.1 Deverá atender ao disposto na tabela A.1 do Anexo A desta IT para a população fixa, além dos parâmetros subsequentes para o público flutuante:

- a) Locais com lotação entre 1.000 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas efetivos deve ser, no mínimo, 10;
- b) Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas efetivos deve ser, no mínimo, 15;
- c) Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista efetivos para cada grupo de 500 pessoas.

5.12.2 No caso de o local de Reunião de Público não dispor de brigadistas efetivos suficientes aos parâmetros supracitados para o público flutuante, estes poderão ser substituídos por bombeiros profissionais.

5.12.3 A fim de atender ao prescrito no item acima, é permitido definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito, devendo o responsável pelo evento apresentar o Anexo I desta IT, e esta informação ficar à disposição da fiscalização, sendo afixada junto à portaria principal, conforme Anexo J desta IT. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.

5.12.4 O brigadista deve utilizar durante o evento um colete/uniforme que permita identificá-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância.

5.12.5 O sinal sonoro emitido para acionamento da brigada de incêndio deve ser inconfundível com qualquer outro e audível em todos os pontos do recinto suscetíveis de ocupação.

ANEXO A

Tabela A.1 - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Ver Anexo B)
					Até 2	Até 6	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
A - Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas ou não), condomínios horizontais etc.	Baixo	Isento						Isento
	A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral	Baixo	80% dos funcionários da edificação.						Básico
	A-3	Habitação coletiva (nota 8)	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas etc. (capacidade máxima: 16 leitos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
			Outros Alojamentos não especificados	Médio	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
B - Serviço de hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Albergues (Exceto assistenciais)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 14)	Intermediário
	B-2	Hotel residencial (nota 9)	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5) e (nota 14)	Básico
C - Comercial	C-1	Comércio	Açougue, artigos de bijuteria, metal ou vidro, automóveis, ferragens, floricultura, material fotográfico, verduras e vinhos	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	C-2	Comércio	Edifícios de lojas de departamentos, drogarias, tintas e vernizes, magazines, galerias comerciais, mercados, supermercados	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
C-3	Shopping Centers (nota 10)	Centro de compras em geral (shopping centers)	Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediário	
D - Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. Administração pública em geral	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), centros profissionais etc. Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
	D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	
E - Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, academia, ginástica, esportes coletivos (outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia etc.	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
	E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância etc.	Médio	2	4	6	8	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Ver Anexo B)
					Até 2	Até 6	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados	Baixo	2	4	6	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário (nota 13)
F - Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos e arenas (edificações permanentes)	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-5	Artes cênicas e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral etc.	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-6	Clube social e diversão	Boates, clubes, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche etc.	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-7	Construção provisória	Circos, rodeios, sambódromos, arenas, boates, etc. (edificações provisórias)	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados (edificações permanentes)	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
F-10	Exposição de objetos e animais	Salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, planetário etc. (edificações permanentes)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário	
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário	
G - Serviço automotivo	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem), oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos etc.	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
Alto				2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado	
G-6	Marinas, iates-clubes e garagens náuticas.	Atividades de gestão, agenciamento e auxílio ao transporte aquaviário com e sem abastecimento	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	
			Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário	
			Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado	
H - Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospitais veterinários e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	H-2	Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes etc. (todos sem celas)	Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Intermediário

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Ver Anexo B)
					Até 2	Até 6	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
H	H-3	Hospital e assemelhado (nota 11)	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões (casa de detenção, penitenciárias, presídios) etc. (todos com celas)	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios etc. (todos sem internação)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
I - Indústria	I-1, I-2, I-3	Indústria	Fábricas e atividades industriais em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário (Nota 12)
				Médio	2	4	5	5	6	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado
J - Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, metais e outros materiais incombustíveis (todos sem embalagem)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
	J-2, J-3, J-4	Depósitos	Depósitos em geral	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Intermediário
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
L - Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados	Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
	L-2	Indústria	Indústria de material explosivo	Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 15)	Avançado
L - Explosivos	L-3	Depósito	Depósito de material explosivo	Baixo	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 5)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 5)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	80% da população fixa (nota 5)	Avançado
M - Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoviário, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Avançado
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
				Alto	2	4	5	6	8	(nota 5)	Avançado
	M-2	Líquidos inflamáveis, gás inflamáveis ou combustível	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis	Alto	2	4	6	8	10	80% da população fixa (nota 5)	Avançado
	M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados	Baixo	2	3	4	6	6	(nota 5)	Básico
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediário

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Ver Anexo B)
					Até 2	Até 6	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
M-4	Propriedade em transformação		Locais em construção ou demolição e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Básico
M-5	Silos		Armazéns de grãos e assemelhados	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Avançado
M-6	Terra selvagem		Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
				Médio	2	4	5	6	8	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
				Alto	2	4	6	6	8	(nota 5)	Avançado
M-7	Pátio de contêineres		Área aberta destinada a armazenamento de contêineres	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário (nota 13)
				Alto	2	4	5	7	8	(nota 5)	Avançado
M-8	Telefonia Móvel Celular		Torre metálica com armários para equipamentos de telefonia	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
M-9	Transporte e Navegação		Atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária e aérea, (sem armazenamento)	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
M-10	Outros riscos especiais		Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
				Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário (nota 13)

NOTAS:

1) A definição do número mínimo de brigadistas por setor/pavimento/compartimento deve prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos, sendo que a previsão de brigadistas contempla todas as atividades existentes na edificação, ou seja, se durante o período noturno funcionar alguma atividade deve ser previsto o número mínimo de brigadistas.

2) A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores, sendo que caso haja diversos turnos de serviço, o número mínimo de brigadistas deve ser calculado em função da população fixa do turno, ou seja, se durante o período diurno a população fixa for de 80 funcionários, calcula o número de brigadistas para essa quantidade de funcionários e, se durante o período noturno a população fixa for de 20 funcionários, calcula o número de brigadistas somente para essa quantidade de funcionários. (Ver exemplo A)

3) Os brigadistas profissionais podem ser considerados na composição da brigada de incêndio da planta, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta NT.

4) A planta que não for enquadrada em nenhuma das divisões previstas neste anexo deve ser classificada por analogia com o nível de risco mais próximo.

5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).

6) Quando em uma planta houver mais de uma classe de ocupação, o número de brigadistas é determinado levando-se em conta a classe de ocupação do maior risco. O número de brigadista só é determinado por classe de ocupação, se as unidades forem compartimentadas ou os riscos forem isolados. (Ver exemplos C e D).

7) Não aplicado.

8) Na divisão A-3, a população fixa com idade acima de 60 anos e abaixo de 18 anos não é considerada no cálculo.

9) Na divisão B-2, somente os funcionários da

planta são considerados na composição da brigada de incêndio.

10) No cálculo de estabelecimentos que possuam diversas atividades, todas estas atividades devem ser consideradas para efeito de cálculo do número de brigadistas, salvo se houver compartimentação ou isolamento de risco. (Ver exemplo E).

11) Na divisão H-3, UTI's, centros cirúrgicos e demais locais definidos como risco alto, toda população fixa deve fazer parte da brigada de incêndio.

12) As plantas que não possuem hidrantes em suas instalações podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.

13) As plantas com altura inferior ou igual a 12 m podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio, mantendo-se o nível intermediário para as demais.

14) Na divisão B-1 e B-2, quando os funcionários da edificação não forem distribuídos nos pavimentos, o cálculo será feito considerando 50% do número total de funcionários existentes na edificação.

15) Nas divisões onde a população fixa for acima de 10 e a Tabela A.1 determinar o cálculo para 80% da população fixa, o número total de brigadistas será calculado conforme exemplo F.

16) Na divisão M-2, a quantidade mínima de brigadistas deve ser conforme o previsto nesta tabela ou de acordo com a necessidade no cenário de combate ao incêndio, o que for maior.

17) Cobertura de sapé, piaçava e similares, quando exigido a brigada, deverão possuir no mínimo o nível de treinamento básico.

EXEMPLOS

Exemplo A: Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com 2 turnos de serviço.

a) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período diurno: 80 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 80 (população fixa total por pavimento) – 10 = 70 pessoas = 70/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 7

brigadistas.

- Número de brigadistas eventuais no período diurno = $08+07=15$ brigadistas.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa no período noturno: 20 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 20 (população fixa total por pavimento) – 10 = 10 pessoas = $10/10$ (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 1 brigadista. Número de brigadistas eventuais no período noturno = $08+01 = 9$ brigadistas.
- Total de brigadistas eventuais da planta = 15 (período diurno) + 09 (período noturno) = 24 brigadistas eventuais.
- Supondo que esta edificação tenha 03 brigadistas efetivos por turno de 24h. Como isso utiliza-se o decréscimo de 20% por cada brigadista efetivo no total calculado. 24 (brigadistas) * $60\% = 14,4$ menos brigadistas. $24 - 14,4 = 9,6$ brigadistas. Com o arredondamento é necessário ter-se 10 brigadistas, sendo os 3 efetivos e mais 7 eventuais para o turno de 24h.

Exemplo B: Escritório administrativo em um único setor (divisão D-1 – risco baixo) com população fixa: 25 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 2 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 25 (população fixa total) – 10 = 15 pessoas = $15/20$ (mais 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo) = $0,75 = 1$ brigadista.
- Número de brigadistas = 2 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10)
- Total de brigadistas eventuais da planta = 3.

Exemplo C: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações com pavimentos compartimentados ou riscos isolados, calcula-se o número de brigadistas separadamente por divisão).

a) Escritório administrativo em um único setor

(divisão D -1 – risco médio) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 19 (população fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = $9/15$ (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = $0,60 = 1$ brigadista.
- Número de brigadistas por pavimento = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas por pavimento = 5.
- Total de brigadistas eventuais no escritório = 5 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 15.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = $106/10$ (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = $10,6 = 11$ brigadistas.
- Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas na indústria = 19.
- Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.
- Total de brigadistas eventuais da planta = 15 + 19 = 34.

Exemplo D: Planta com duas edificações, sendo a primeira uma área de escritórios administrativos em um único setor com 3 pavimentos e 19 pessoas por pavimento e a segunda uma indústria de risco alto com 116 pessoas (edificações sem compartimentação dos pavimentos ou sem isolamento dos riscos calcula-se o número de brigadistas através da divisão de maior risco – Área industrial de risco alto).

a) Escritório administrativo em um único setor contendo comunicação através de aberturas com área industrial de risco alto (usar a classificação da indústria divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 19 pessoas por pavimento (3 pavimentos):

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 19 (população

fixa total por pavimento) – 10 = 9 pessoas = 9/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 0,90 = 1 brigadista.

- Número de brigadistas por pavimento = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 1 brigadista (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas por pavimento = 9.
- Total de brigadistas eventuais no escritório = 9 brigadistas por pavimento x 3 pavimentos = 27.

b) Indústria em um único setor (divisão I-3 – risco alto) com população fixa: 116 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 116 (população fixa total por pavimento) – 10 = 106 pessoas = 106/10 (mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto) = 10,6 = 11 brigadistas
- Número de brigadistas na indústria = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 11 brigadistas (população fixa acima de 10)
- Número de brigadistas na indústria = 19.
- Total de brigadistas da planta = Total de brigadistas no escritório + Total de brigadistas na indústria.
- Total de brigadistas eventuais da planta = 27 + 19 = 46.

Exemplo E: Shopping Center de risco médio (comercial – divisão C-3).

a) Administração do shopping com população fixa = 47 pessoas

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 47 (população fixa total) – 10 = 37 pessoas = 37/15 (mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio) = 2,46 = 3 brigadistas.
- Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) + 3 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas eventuais da administração = 7.

b) Lojas de risco médio (comercial – divisão C-2) com população fixa = 10 pessoas por loja (32 lojas).

- População fixa até 10 pessoas = 4 brigadistas (Tabela A.1).
- Número de brigadistas = 4 brigadistas (população fixa até 10) x 32 lojas.

- Número de brigadistas das lojas = 128.
- Total de brigadistas do shopping = brigadistas da administração do shopping mais brigadistas das lojas
- Total de brigadistas eventuais do shopping = 7 + 128.
- Total de brigadistas eventuais do shopping e lojas = 135 pessoas

Exemplo F: Creche risco baixo (pré-escola – divisão E-5) com população fixa de 30 pessoas.

- População fixa até 10 pessoas = 8 brigadistas (Tabela A.1).
- População fixa acima de 10 = 30 (população fixa total) – 10 = 20 pessoas.
- Número de brigadistas = 80% de 20 pessoas = 16 pessoas.
- Número de brigadistas = 8 brigadistas (população fixa até 10) + 16 brigadistas (população fixa acima de 10).
- Número de brigadistas eventuais da creche = 24 brigadistas

ANEXO B

Formação da Brigada de Incêndio

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

Tabela B.1 - Conteúdo programático para Brigadista Eventual

N.	Módulo	Assunto	Objetivos – Parte Teórica	Objetivos – Parte Prática
01	Introdução	Objetivos do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	-
02	Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	-
03	Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	-
04	Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	-
05	Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06	Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07	Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08	Agentes extintores	Água, Pó, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09	EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10	Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11	Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12	Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13	Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	-
14	Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com as peculiaridades da planta	-
15	Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16	Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17	RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18	Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
19	Riscos específicos da planta	Conhecimento	Discutir os riscos específicos de combate a incêndio da planta	-
20	Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	-
21	Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	-
22	Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

Tabela B.2 - Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento – Brigadista Eventual

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 1 Prática de combate a incêndio: 2 Teórica e prática de primeiros socorros: 1 <i>OBS: A aplicação da teoria e da prática de primeiros socorros para os brigadistas é isenta para a divisão A-2 (edifícios de apartamentos), entretanto, pode ser aplicada como complemento.</i>
Intermediário	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20. Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias). Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias).	Teórica de combate a incêndio: 2 Prática de combate a incêndio: 3 Teórica e prática de primeiros socorros: 3
Avançado	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21. Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18. Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18.	Teórica de combate a incêndio: 6 Prática de combate a incêndio: 8 Teórica de primeiros socorros: 4 Prática de primeiros socorros: 6

NOTAS:

- 1) Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.
- 2) O responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.
- 3) Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstos na Tabela B.3, são recomendativos e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros.

Tabela B.3 - Conteúdo complementar para treinamento de brigada (recomendado)

N.	Módulo	Assunto	Objetivos – Parte Teórica	Objetivos – Parte Prática
01	AED/DEA	Desfibrilação semiautomática externa	Conhecer equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce	Utilizar equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce
02	Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque
03	Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações	Aplicar as técnicas de imobilizações
04	Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos
05	Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras
06	Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	Aplicar as técnicas de atendimento
07	Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
08	Ferramentas de salvamento	Corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer as ferramentas de salvamento	Utilizar as ferramentas de salvamento
09	Proteção respiratória	Conceitos e procedimentos	Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória	Utilizar os EPR's
10	Resgate de vítimas em espaços confinados	Avaliação e técnicas	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados
11	Resgate de vítimas em altura	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura

Tabela B.4 - Conteúdo programático para treinamento de Brigadista Efetivo

A – PARTE TEÓRICA		
N.	Módulo	Objetivos
01	Introdução	Conhecer os objetivos e conceitos gerais do curso
02	Legislação	Conhecer seus direitos e deveres
03	Normalização	Conhecer o sistema normativo e as principais normas técnicas oficiais inerentes
04	Química/física	Conhecer noções básicas de física e química aplicada, a combustão, seus elementos, funções, pontos de fulgor, ignição e combustão e a reação em cadeia
05	Propagação do fogo	Conhecer os processos de propagação do fogo
06	Classes de incêndio	Conhecer a classificação e suas características
07	Explosões	Conhecer suas características, classificação, causas, efeitos, tipos e técnicas de prevenção
08	Prevenção de incêndio	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial
09	Métodos de extinção	Conhecer os métodos de extinção e suas aplicações
10	Agentes extintores	Conhecer os agentes, suas características e aplicações
11	Equipamentos manuais de combate a incêndio	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
12	Equipamentos automáticos de combate a incêndio	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
13	Materiais acessórios	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção (corte, arrombamento, remoção, iluminação e ventilação)
14	Equipamentos de proteção individual	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
15	Táticas de combate	Conhecer as táticas e o emprego nos tipos de incêndios
16	Caldeiras	Conhecer as características, tipos, princípios de funcionamento e os procedimentos de segurança e emergência em caldeiras e vasos sob pressão
17	Sistemas de detecção e alarme de incêndio	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
18	Comunicações	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
19	Iluminação de emergência	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
20	Geradores e conjuntos motor-bomba	Conhecer os equipamentos, suas aplicações, manuseio e manutenção
21	Compartimentação	Conhecer os tipos de proteções estruturais verticais e horizontais e portas corta-fogo
22	Saídas de emergência	Conhecer os tipos de rotas de fuga e escadas de emergência
23	Sinalização de segurança	Conhecer os tipos e suas aplicações
24	Para-raios	Conhecer os princípios básicos, os tipos e suas aplicações
25	Instalações de gases	Conhecer os tipos de instalações e procedimentos de emergência
26	Produtos perigosos	Conhecer os princípios básicos e procedimentos de emergência
27	Elevadores	Conhecer os tipos de instalações e procedimentos de emergência
28	Análise de riscos	Conhecer os procedimentos básicos para realização de inspeções em riscos
29	Abandono de área	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

30	Controle de pânico	Conhecer formas de controle de pessoal em casos de emergência
31	Relatório e estatística	Conhecer procedimentos de elaboração de relatórios e estatísticas
32	Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar	Conhecer os procedimentos de acionamento e recepção de bombeiros públicos
33	Análise de vítimas	Conhecer as técnicas de exame primário (sinais vitais) e exame secundário (sintomas e exame da cabeça aos pés)
34	Vias aéreas	Conhecer as causas e os sintomas de obstruções e manobras de liberação em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes
35	RCP (reanimação cardiopulmonar)	Conhecer as técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) com ventilação artificial e compressão cardíaca externa, com um e dois socorristas, para adultos, crianças e bebês
36	Estado de choque	Conhecer a classificação, reconhecimento dos sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento
37	Hemorragias	Conhecer a classificação e técnicas de hemostasia em hemorragias externas
38	Fraturas	Conhecer a classificação de fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações
39	Ferimentos	Conhecer a classificação e técnicas de tratamentos específicos em ferimentos localizados
40	Queimaduras	Conhecer a classificação, avaliação e técnicas de tratamento para queimaduras térmicas, químicas e elétricas
41	Emergências clínicas	Conhecer os sintomas e tratamento emergencial para síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispnéias, crises hipertensiva e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia
42	Transporte de vítimas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral
B – PARTE PRÁTICA		
N.	Módulo	Objetivos
01	Prática de combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate em campo para treinamento conforme a NBR 14277
02	Prática de abandono de área sinistrada	Praticar as técnicas abandono de áreas sinistradas em campo para treinamento conforme a NBR 14277
03	Prática de emergências médicas	Praticar as técnicas dos módulos de 33 a 42 da parte A
C – AVALIAÇÃO		
N.	Módulo	Objetivos
01	Avaliação geral	Avaliar individualmente os candidatos, na teoria e na prática

NOTAS:

- 1) O candidato a brigadista efetivo deve frequentar curso com carga horária mínima 56 h, sendo 40 h de teoria e 16 h de prática.
- 2) A recapacitação do brigadista efetivo deverá ser de 28 h.

ANEXO C**Questionário de avaliação de Brigadista Eventual**

O presente questionário deve ser aplicado durante a realização das inspeções aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o brigadista errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 – Onde se localizam as escadas de segurança existentes na edificação?

Certo Errado

2 – As portas corta-fogo de uma escada de segurança podem permanecer abertas?

Certo Errado

3 – Onde se localiza a central de alarme?

Certo Errado

4 – Onde se localiza a central de iluminação de emergência?

Certo Errado

5 – Onde se localiza a central de detecção de incêndio?

Certo Errado

6 – Cite uma forma correta de acondicionamento da mangueira de incêndio no interior do abrigo:

Certo Errado

7 – Solicito que aponte um acionador manual do sistema de alarme instalado na edificação.

Certo Errado

8 – Solicito que demonstre a localização do registro de recalque.

Certo Errado

9 – Solicito que demonstre a forma de acionamento de um hidrante existente na edificação.

Certo Errado

10 – Solicito que demonstre a forma de funcionamento do sistema de espuma existente na edificação.

Certo Errado

11 – Cite três elementos que formam o tetraedro do fogo.

Certo Errado

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

12 – Quais são os métodos de extinção do fogo?

Certo Errado

13 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A?

Certo Errado

14 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe B?

Certo Errado

15 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe C?

Certo Errado

16 – Solicito que demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio existente na edificação.

Certo Errado

17 – Qual o telefone para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar?

Certo Errado

18 – Qual a sequencia para análise primária de uma vítima?

Certo Errado

19 – Como deve ser realizado a RCP em um adulto?

Certo Errado

20 – Onde se localiza a chave geral de energia elétrica da edificação?

Certo Errado

21 – O comando seccional (CS) do sistema de chuveiros automáticos deve permanecer aberto ou fechado?

Certo Errado

22 – Solicito que demonstre o procedimento para acionamento manual da bomba de incêndio.

Certo Errado

23 – Como é o acionamento e/ou desativação manual do sistema fixo de gás (CO₂ ou outros)?

Certo Errado

24 – Aponte as rotas de fuga da edificação?

Certo Errado

Observação: Poderão ser feitos outros questionamentos de acordo com as características da edificação.

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

Ocupação: _____

Endereço: _____

n. inspeção: _____ n. proposta: _____

Nome do avaliado (1) _____ n. de acertos _____ () aprovado () reprovado

Nome do avaliado (2) _____ n. de acertos _____ () aprovado () reprovado

Data: ____ de _____ de _____.

Avaliado (1)

Avaliado (2)

Vistoriador (Avaliador)

Testemunha

ANEXO D**Questionário de avaliação de Brigadista Efetivo**

O presente questionário deve ser aplicado, durante a realização das vistorias, aos brigadistas efetivos que atuam na edificação.

O bombeiro vistoriador deve assinalar **CERTO**, quando a resposta estiver correta, e **ERRADO**, quando o brigadista efetivo errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

1 – Quais os elementos que formam o tetraedro do fogo?

() CERTO () ERRADO

2 – Quais os métodos de extinção do fogo?

() CERTO () ERRADO

3 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe C.

() CERTO () ERRADO

4 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe A.

() CERTO () ERRADO

5 – Cite um extintor existente na edificação ideal para incêndio classe B.

() CERTO () ERRADO

6 – Quais são os pontos e/ou temperaturas do fogo?

() CERTO () ERRADO

7 – Para que serve o registro de recalque instalado na calçada da edificação?

() CERTO () ERRADO

8 – Cite 2 cuidados que se deve ter com as mangueiras de incêndio.

() CERTO () ERRADO

9 – Cite qual o número de telefone usado para acionamento do Corpo de Bombeiros Militar.

() CERTO () ERRADO

10 – Demonstre a forma de utilização de um extintor de incêndio de CO₂.

() CERTO () ERRADO

11 – Demonstre, a partir do hidrante, como deve ser armada uma linha de combate a incêndio, quando operada por uma única pessoa:

() CERTO () ERRADO

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 17/2017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

12 – Qual o tipo de extintor existente na edificação ideal para combater incêndio classe A.

CERTO ERRADO

13 – Quais são as rotas de fuga da edificação?

CERTO ERRADO

14 – Qual a sequência da análise primária de uma vítima?

CERTO ERRADO

15 – Descreva 2 sintomas de uma vítima com ataque cardíaco.

CERTO ERRADO

16 – Demonstre a aplicação de massagem cardíaca e respiração em um adulto com auxílio do reanimador manual (ambu).

CERTO ERRADO

17 – Como se procede a RCP em uma vítima atendida por 2 socorristas?

CERTO ERRADO

18 – Como deve ser tratada uma vítima com hemorragia venosa no braço?

CERTO ERRADO

19 – Cite 2 cuidados que se deve ter com uma vítima de queimadura de 2º grau.

CERTO ERRADO

20 – Como deve ser tratada uma vítima de ataque epiléptico?

CERTO ERRADO

21 – Cite duas providências que devem ser tomadas em caso de vítima de choque elétrico:

CERTO ERRADO

22 – Quais os procedimentos a serem adotados, antes da chegada do socorro especializado, para uma vítima que apresenta fratura exposta?

CERTO ERRADO

23 – Para que serve o sistema de pressurização em escada de emergência?

CERTO ERRADO

24 – O que significa um extintor com capacidade 2A e 20B?

CERTO ERRADO

ANEXO E

Tabela E.1 – Etapas para implantação da brigada de incêndio

	O que	Como	Quem
01	Designar o responsável pela brigada de incêndio da planta	- Designando por escrito; - Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da planta.	Responsável pela ocupação da planta
02	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	- Estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta; - Estabelecendo o grau de risco de cada setor da planta; - Verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da planta se enquadra; - Definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando o anexo A.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
03	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	- Atendendo aos critérios do item 5.3.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
04	Selecionar os candidatos a brigadista	- Atendendo aos critérios do item 5.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
05	Definir o nível de treinamento da brigada	- Utilizando o anexo A.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
06	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	- Atendendo ao conteúdo programático do anexo B.	Profissional habilitado
07	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	- Atendendo ao conteúdo programático do anexo B.	Profissional habilitado
08	Divulgar e identificar a brigada de incêndio	- Atendendo aos critérios do item 5.9.1.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
09	Disponibilizar sistema de comunicação para os brigadistas	- Atendendo aos critérios do item 5.9.2.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
10	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	- Atendendo aos critérios dos itens 5.7 e 5.9.	Brigadistas
11	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	- Atendendo aos critérios do item 5.8.	Brigada de incêndio
12	Garantir a recapacitação do treinamento da brigada de incêndio	- Atendendo aos critérios do item 5.4.	Responsável pela brigada de incêndio da planta
13	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	- Atendendo aos critérios desta NT.	Responsável pela brigada de incêndio da planta

ANEXO F

Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio

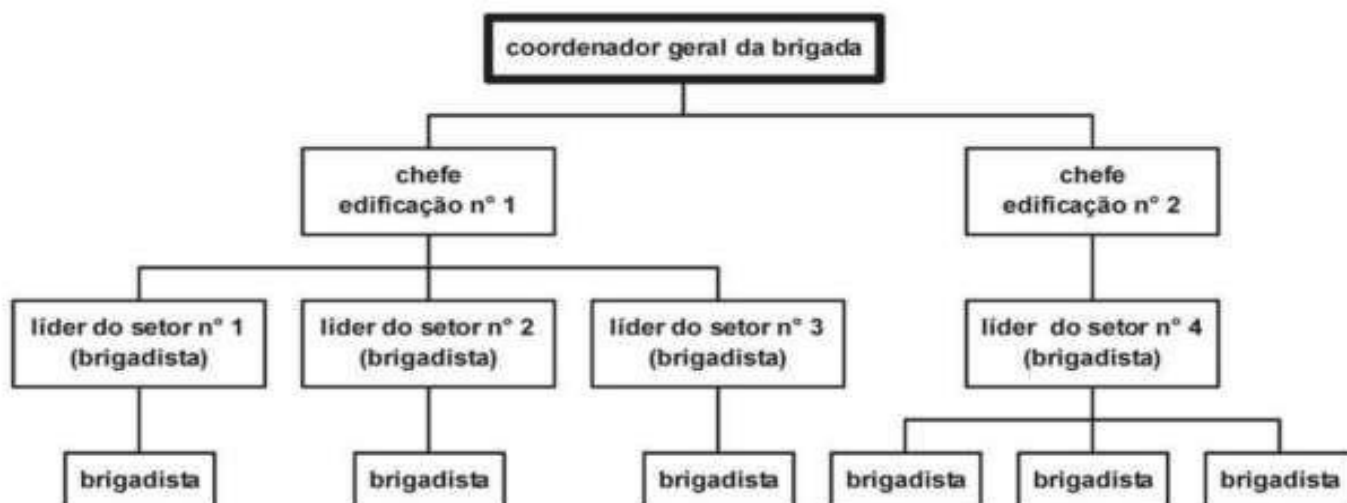
Exemplo F.1 - Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.



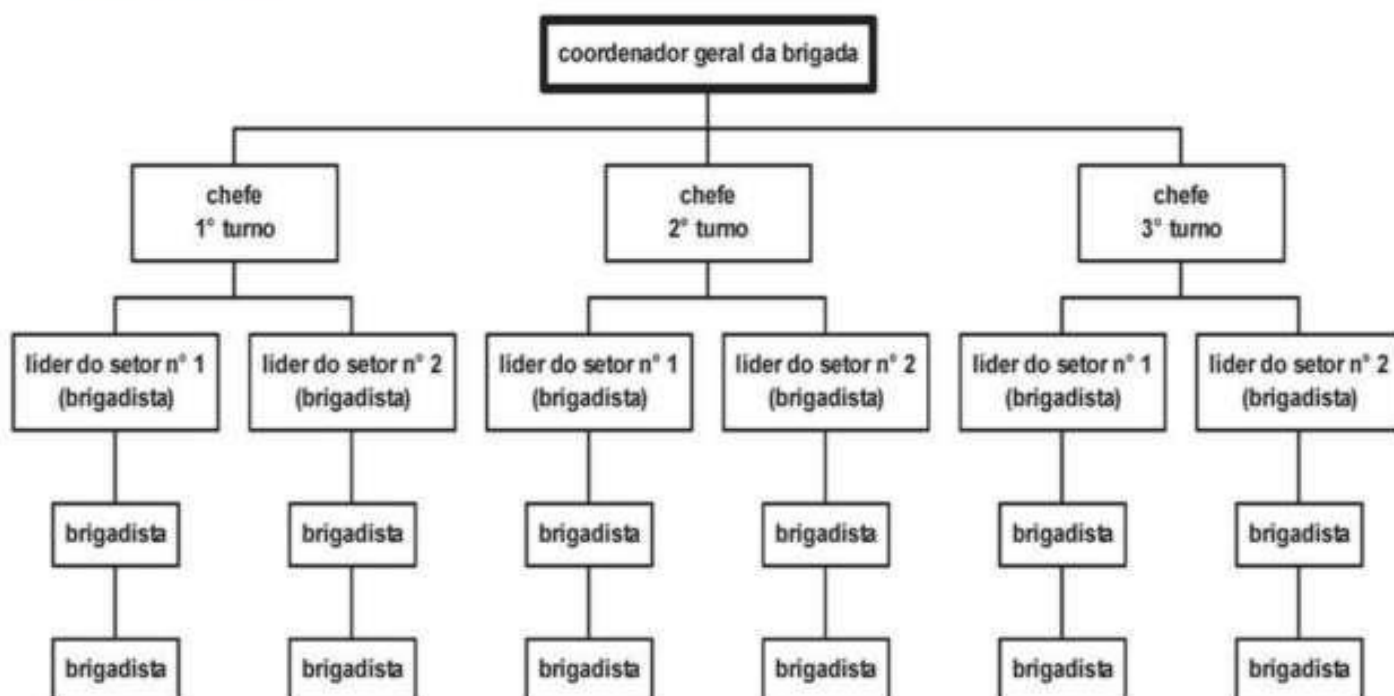
Exemplo F.2 - Planta com uma edificação, 3 pavimentos e 3 brigadistas por pavimento.



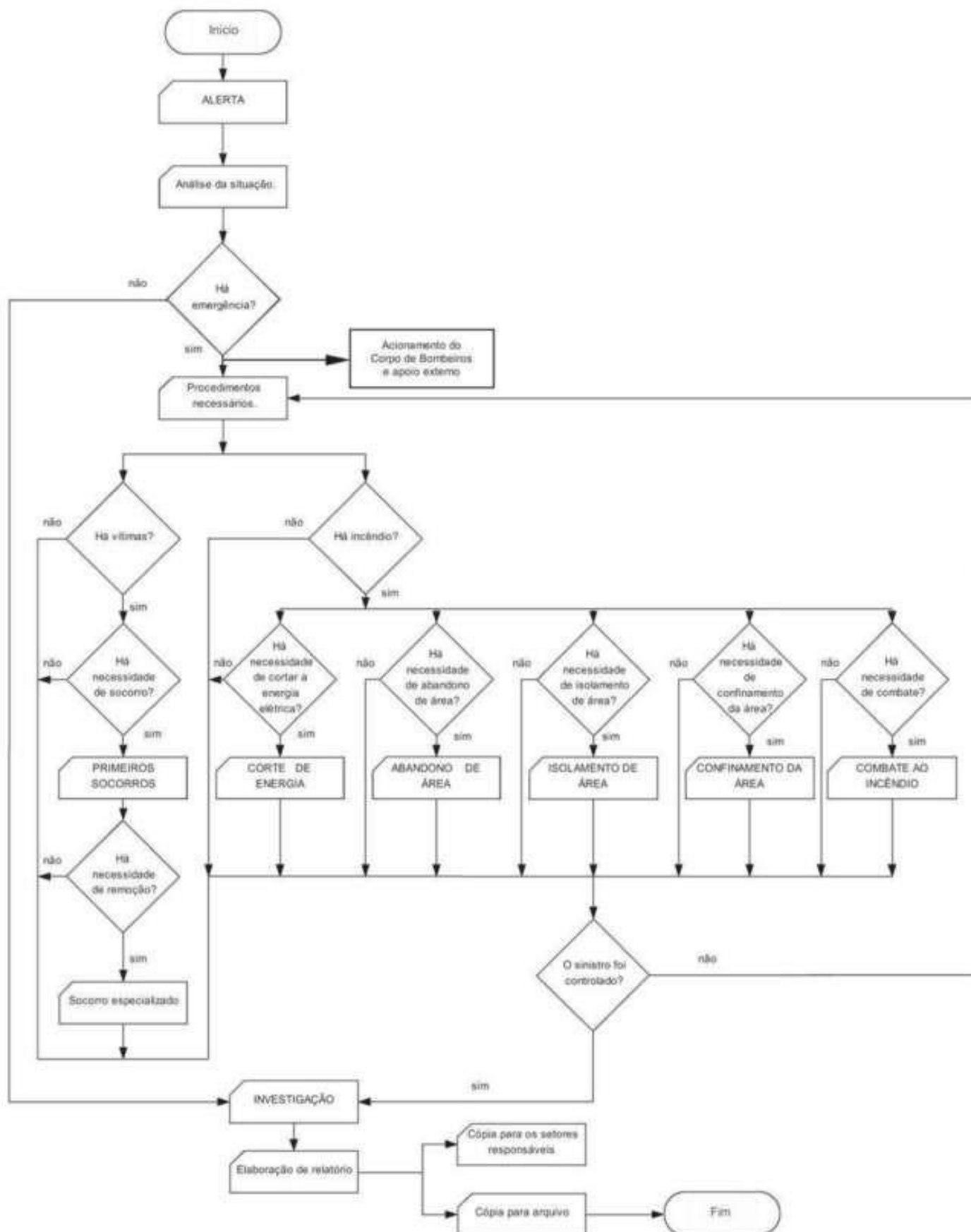
Exemplo F.3 - Planta com duas edificações, a primeira com 3 pavimentos e 2 brigadistas por pavimento, e a segunda com um pavimento e 4 brigadistas por pavimento.



Exemplo F.4 - Planta com duas edificações, com 3 turnos de trabalho e 3 brigadistas por edificação.



ANEXO G

Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio
(recomendação)

ANEXO H



**ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

A T E S T A D O D E B R I G A D A C O N T R A I N C Ê N D I O E P Â N I C O

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de “Brigada Contra Incêndio e Pânico”, ministrado na edificação localizada na _____ (Endereço da Edificação), Município de _____, e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	RG	NÍVEL DE TREINAMENTO	DATA DE CONCLUSÃO DE CURSO

_____, de _____ de _____

(Nome completo) (qualificação profissional) (Registro n. _____)

(Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário)
(anexar cópia da credencial)

(Nome completo) (responsável legal da empresa)

ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DELOTAÇÃO MÁXIMA

Eu _____ (Nome do responsável)
CPF/CNPJ Nº _____ responsável pela realização do Evento
_____ (Nome do evento), com data de realização do dia
_____/_____/_____ ao dia ____/____/_____, visando a concessão do Certificado de
Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, atesto que o evento realizado
na _____ (Endereço do evento), Município de
_____ terá controle de lotação máxima por recinto e/ou setor conforme
especificado no Projeto de Ocupação Temporária aprovado nessa Corporação sob o Nº _____.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal sobre a responsabilidade assumida neste termo.

Porto Velho, _____ de _____ de _____

(Assinatura com reconhecimento de firma em cartório)

ANEXO J

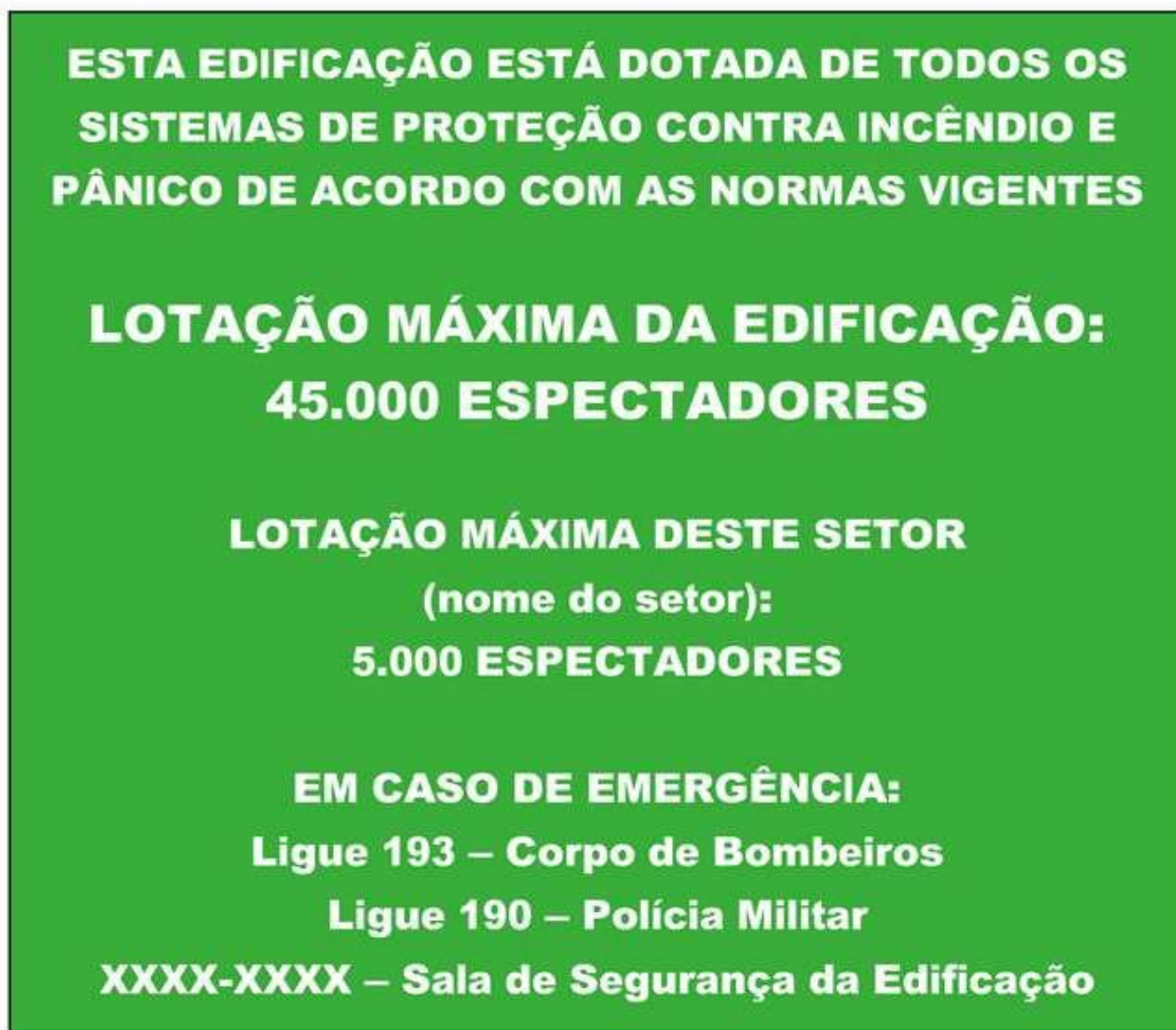


Figura – Sinalização de lotação

Nota específica: As dimensões e matérias para confecção da placa deverão atender os parâmetros da IT – 20 Sinalização de Emergência. E deverá estar afixada no interior da edificação, a uma distância máxima de 5 m da entrada.